

Edital RETIFICADO 90017.2025	2
ANEXO_I_Termo_de_Refencia	9
ANEXO_II_Cronograma_de_Execucao	18
ANEXO_III_Lista_de_municipios	19
ANEXO_IV_Modelo_de_Proposta_de_Precos	27
ANEXO_V_Declaracoes	29
ANEXO_VI_Minuta_de_Contrato	34



AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE
SHN – Quadra 1, Bloco E, Conj A, 2º Andar, Edifício CNP - Bairro setor Hoteleiro Norte, Brasília/DF, CEP 70701-050
Telefone: e Fax: @fax_unidade@ - http://www.agenciasus.org.br

EDITAL Nº 90017/2025

Processo nº AGSUS.010919/2025-78

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90017/2025

PROCESSO Nº AGSUS.010919/2025-78

EDITAL

PREÂMBULO

A Agência de Apoio à Gestão do Sistema Único de Saúde - AgSUS, mediante sua Comissão de Seleção, torna pública, para conhecimento dos interessados, a instauração de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, com modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO POR ITEM, na forma de Execução Indireta, regido pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie. A sessão pública desta Licitação Eletrônica será realizada com a utilização de chave de acesso e senha, no endereço eletrônico, na data e horário abaixo discriminados:

DADOS GERAIS	
OBJETO: Aquisição de notebooks para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II e III, no âmbito da Atenção Primária à Saúde	
INÍCIO DO ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 18/12/2025.	
LIMITE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS: 05/01/2026, às 09h59 (horário de Brasília)	
DATA E HORA DA DISPUTA: 05/01/2026 às 10h (horário de Brasília)	
SISTEMA ELETRÔNICO UTILIZADO: www.gov.br/compras	
FONE: (61) 3686-4144 ramal 1002 (61) 99981-0989	E-MAIL: aquisicoes@agenciasus.org.br

Observação: Na hipótese de não haver expediente na data fixada, ficará a sessão adiada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, salvo as disposições em contrário.

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a **aquisição de notebooks para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II e III, no âmbito da Atenção Primária à Saúde**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e especificações do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

1.2. Os valores máximos aceitáveis para cada item e para cada lote encontram-se na tabela a seguir:

ITEM	DESCRÍÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE INSUMOS
1	NOTEBOOK	Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits; Processador (CPU): Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 14 núcleos (8E+6P), frequência base ≥ 3.4 GHz, turbo ≥ 4.9 GHz, cache mínimo 24 MB; Memória RAM: 32 GB DDR5 (frequência mínima 4800 MHz) ou superior; Armazenamento: SSD NVMe M.2, capacidade mínima de 1 TB; Placa de Vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4060 com 8 GB GDDR6 dedicada (ou superior); Tela: IPS ou OLED, 15,6" ou superior, resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo, brilho ≥ 300 nits, fidelidade sRGB ≥ 100%; Portas USB: Mínimo de 2 portas USB 3.0 Tipo A; Portas USB-C: Mínimo de 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort ou Thunderbolt; Conectividade de rede: 1 porta RJ45 (Ethernet Gigabit); Saída de vídeo: 1 porta HDMI 2.0 ou superior; Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior; Teclado: Padrão ABNT2 (com tecla "ç") e teclado numérico (Numpad); Refrigeração: Sistema com múltiplos coolers ou câmara de vapor, adequado para cargas térmicas elevadas; Bateria: Mínimo de 4 células, capacidade ≥ 70 Wh.	Unidade	490	R\$ 12.672,7650	R\$ 6.209.654,85
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO						R\$ 6.209.654,85 (seis milhões, duzentos e nove mil seiscents e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos)

1.3. O valor máximo aceitável desta aquisição será de R\$ 6.209.654,85 (seis milhões, duzentos e nove mil seiscents e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).

1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns.

1.5. **O local de entrega dos itens será nos municípios listados no Anexo III.** Não haverá centros de armazenamento e distribuição centrais ou locais custeados ou organizados pela AgSUS. A entrega diretamente nos municípios listados no Anexo III será de inteira responsabilidade da licitante vencedora a quem dor adjudicado o objeto.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 2.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão de seus dados nos sistemas mencionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pelas informações, devendo proceder, imediatamente, à correção ou alteração dos registros tão logo identifique incorreções ou constate desatualizações.
- 2.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar a desclassificação no momento da habilitação.
- 2.4. Ao participar do certame, o licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão/entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes do uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.5. Poderão participar pessoas físicas ou jurídicas, cooperativas ou consórcios de pessoas jurídicas, obedecidas as disposições legais sobre a matéria, desde que haja autorização expressa no instrumento convocatório.
- 2.6. No caso de participação de estrangeiros, as pessoas jurídicas deverão estar legalmente autorizadas a funcionar no Brasil.
- 2.7. **É vedada a participação nos processos de compras e contratações de:**
- 2.7.1. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, dos Conselhos de Deliberação e Fiscal, bem como aqueles que tenham sido demitidos ou desligados no período de até 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;
- 2.7.2. Servidores públicos ou detentores de cargo em comissão, função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;
- 2.7.3. Parentes consanguíneos ou afins, até o terceiro grau, das pessoas elencadas no item 3.7.1;
- 2.7.4. Fornecedores que empreguem familiares de funcionários da AgSUS que ocupem cargos de direção na Agência ou que atuem em áreas cujas atribuições estejam diretamente relacionadas à contratação objeto deste certame;
- 2.7.5. Fornecedores ou empresas apenados com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, bem como no âmbito da Administração Pública Federal;
- 2.7.6. Fornecedores proibidos ou impedidos de celebrar contratos administrativos no âmbito da Administração Pública Federal, na forma da legislação vigente;
- 2.7.7. Fornecedores estrangeiros que não possuam representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- 2.7.8. Fornecedores que estejam em processo de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- 2.7.9. Fornecedores que empreguem menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;
- 2.7.10. Fornecedores que apresentem risco à imagem e à integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade.
- 2.8. No momento de envio das propostas, as concorrentes deverão firmar declaração atestando não se enquadarem nas vedações previstas no item 2.7 (Anexo V).

3. DOS ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

- 3.1. Quaisquer pedidos de **ESCLARECIMENTOS** em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital poderão ser encaminhados ao Pregoeiro(a) até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente pelo sistema Compras.gov.br, e ainda, enviados pelo e-mail: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 3.2. Poderá ser apresentada **IMPUGNAÇÃO** ao Edital deste Pregão até 3 (três) dias úteis para abertura da proposta, exclusivamente por meio do endereço eletrônico: aquisicoes@agenciasus.org.br.
- 3.3. Decairá do direito de impugnação dos termos deste Edital, perante à AgSUS, qualquer pessoa que não se manifestar em **até 03 (três) dias úteis** antes da data fixada para abertura da sessão pública, apontando as falhas e irregularidades.
- 3.4. O Pregoeiro auxiliado pela área técnica, se for o caso, decidirá sobre a(s) impugnação(ões) no prazo de **2 (dois) dias úteis**.
- 3.5. A impugnação interposta após o prazo legal estipulado não será conhecida, caracterizada como tal, recebendo tratamento como mera informação.
- 3.6. Acolhida a impugnação contra este ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

4. DA PROPOSTA

- 4.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.1.1. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema até a abertura da sessão pública.
- 4.2. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.
- 4.4. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.4.1. Valor unitário do item, em moeda corrente nacional (no limite de até quatro casas decimais);
- 4.4.2. Marca;
- 4.4.3. Fabricante;
- 4.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do ITEM.
- 4.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 4.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 4.8. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.9. Caso o lance vencedor conte com valor acima do preço máximo, o proponente poderá ser convocado, pelo “chat” do sistema, para negociar o valor do lance.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. As propostas classificadas serão ordenadas automaticamente pelo sistema para a participação da disputa por meio de lances eletrônicos, quando então os licitantes poderão encaminhar lances por meio do sistema.
- 5.3. Assim que o lance for acatado, ele ficará registrado no sistema, sendo vedada a desistência dos lances ofertados, sujeitando a licitante às penalidades constantes neste Edital;
- 5.3.1. Após a apresentação da proposta e dos lances não caberá desistência, salvo se por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.

- 5.4. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observadas as seguintes condições:
- 5.4.1. Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema;
- 5.4.2. O intervalo mínimo de diferença entre os lances será de R\$1,00 (um real), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 5.5. A licitante poderá ofertar lances iguais ou inferiores aos de outras proponentes, desde que estes sejam inferiores ao último lance ofertado por ela própria.
- 5.6. Durante o transcurso da sessão pública, a licitante será informada, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da detentora do lance.

6. DA COMPETITIVIDADE - MODO DE DISPUTA ABERTO

- 6.1. O Pregão será realizado no **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os participantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme abaixo:
- 6.1.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará **10 minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema.
- 6.1.2. A **prorrogação automática** da etapa de envio de lances será de **2 minutos** e ocorrerá sucessivamente, **sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação**, inclusive quando se tratar de lances intermediários, renovando-se a prorrogação.
- 6.1.3. Os lances intermediários são lances iguais ou superiores ao menor já ofertado, porém, inferiores ao último lance dado pela própria licitante.
- 6.1.4. **Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.**
- 6.2. Encerrada a etapa de lances sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro, em busca da melhor proposta, poderá reiniciar a etapa de lances.
- 6.3. O julgamento da proposta será objetivo, de acordo com o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme Modelo de Proposta de Preços.
- 6.4. Durante a fase de lances, não serão aceitos contatos telefônicos, ou via e-mail, com a Comissão de Seleção, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis, já que tal ato configura a identificação do proponente durante a sessão pública.
- 6.5. Todo e qualquer contato com a Comissão de Seleção durante a etapa competitiva será pelo chat, salvo após a fase de negociação.
- 6.6. A sessão será suspensa para análise da proposta de preços e documentos, cabendo à Comissão de Seleção informar, através do Sistema, a data e horário para retomada da licitação eletrônica.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA COMERCIAL READEQUADA

- 7.1. A licitante classificada em primeiro lugar na fase de lances deverá apresentar a Proposta Comercial readequada com o preço do lance no prazo de pelo menos 2 (duas) horas a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 7.2. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 7.3. **A Proposta deverá:**
- 7.3.1. Ser acompanhada de fichas técnicas e/ou manuais virtuais ou impressos do exato produto ofertado, em língua inglesa ou, preferencialmente, em língua portuguesa;
- 7.3.2. Expressar claramente a quantidade de unidades ofertadas na proposta, respeitando o percentual mínimo estabelecido neste Edital de acordo com a região de interesse do licitante;
- 7.3.3. Conter o valor unitário e total dos itens ofertados, de acordo com o Anexo I;
- 7.3.4. Conter o preço ofertado consignado em moeda nacional, expressa em algarismos e por extenso, com duas casas decimais após a vírgula;
- 7.3.5. Ser redigida em português, sem emendas, rasuras, cotações alternativas ou entrelinhas;
- 7.3.6. Conter a identificação do proponente (razão social, CNPJ/MF, endereço, telefone e e-mail), o número do processo licitatório e da licitação eletrônica, e ser redigida em língua portuguesa, datada e assinada pelo representante do proponente, conforme modelo disposto no Anexo IV deste Edital.
- 7.3.7. Informar o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias corridos, contado do dia da aceitação da proposta, no sistema;
- 7.4. **Não será admitida, na proposta ajustada, a indicação de marca, fabricante, quantidade e prazo de entrega de maneira genérica.**
- 7.5. Licitantes deverão apresentar junto à proposta ajustada, lista de pontos de assistência técnica especializada, contendo endereços e contatos dos pontos de atendimento, para comprovação de exigência de assistência técnica em todas as Unidades da Federação, conforme Termo de Referência.
- 7.6. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 7.7. Na proposta da licitante, até seu lance final, devem estar incluídos todos custos e insumos, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, impostos, taxas, transporte, fretes, descontos, embalagens, prêmios de seguro, e quaisquer outras despesas que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação;
- 7.7.1. Quanto aos tributos incidentes sobre o objeto, cada proponente é responsável pela adoção das correspondentes alíquotas, de acordo com o seu regime tributário.
- 7.8. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que o proponente:
- 7.8.1. Examinou e tem pleno conhecimento de todos os documentos que instruem esta licitação eletrônica;
- 7.8.2. Aceita as cláusulas e condições deste Edital, eventuais aditamentos e esclarecimentos complementares;
- 7.8.3. Promete fornecer o objeto pelo valor, na quantidade e no prazo constantes da proposta;
- 7.8.4. Cumprirá com os preceitos legais e regulamentares em vigor, em especial as Leis nº 12.527/2011, 12.846/2013 (Lei Anticorrupção) e 13.709/2018 (LGPD);
- 7.8.5. Se responsabilizará pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do processo.
- 7.9. É facultada à Comissão de Seleção, em qualquer fase da licitação, a promoção de **diligência** destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, sendo **vedada a inclusão posterior, pelos licitantes, de documentação ou informações que deveriam constar originalmente da proposta**.
- 7.10. São vícios **sanáveis**, entre outros, os defeitos materiais atinentes à descrição do objeto da proposta e suas especificações técnicas, incluindo aspectos relacionados à execução do objeto, às formalidades, aos requisitos de representação, às planilhas de composição de preços e, de modo geral, aos documentos de conteúdo declaratório sobre situações pré-existentes.
- 7.11. O prazo para correção dos vícios sanáveis será definido pela Comissão de Seleção e não será permitido alteração do valor final da proposta, exceto para oferecer preço mais vantajoso para a AgSUS;
- 7.12. Se a proposta não for corrigida de modo adequado, a Comissão de Seleção dispõe de competência discricionária para decidir pela concessão de novo prazo para novas correções.
- 7.13. Quando da análise da proposta ajustada, se houver indícios de inexequibilidade, o Pregoeiro poderá efetuar diligência, solicitando que a licitante comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.14. Consideram-se preços inexequíveis aqueles que, comprovadamente, sejam insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação.
- 7.15. Serão desclassificadas as propostas que:
- 7.15.1. Forem apresentadas em desacordo com as exigências legais e disposições deste Edital e seus Anexos, bem como das normas de regulação do certame;
- 7.15.2. Ofertarem condições que não atendam às exigências do Edital;
- 7.15.3. Apresentarem preços manifestamente inexequíveis, simbólicos, irrisórios ou iguais a zero, e ainda, excessivos ou exorbitantes, isto é, incompatíveis com os preços de mercado, mesmo que o ato convocatório não tenha estabelecido limites mínimos, desde que a licitante não comprove a exequibilidade da proposta;
- 7.15.4. Apresentarem manifestos e comprovados erros e desvios nos preços, ou indicações incompatíveis com os valores expressos numericamente ou por extenso, de forma a suscitar dúvida interpretação.

- 7.16. Antes de desclassificar proposta em razão do preço estar excessivamente superior ao estipulado pela AgSUS, o Pregoeiro deverá tentar uma negociação, solicitando nova base de preço condizente com o estimado pela AgSUS;
- 7.17. Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
- 7.18. Esgotadas as etapas anteriores, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante melhor classificada para que seja obtido desconto sobre o valor ofertado.
- 7.19. A licitante deverá encaminhar a Proposta Comercial com os respectivos valores adequados ao preço negociado.
- 7.20. Decidida a aceitação da proposta, a Comissão de Seleção dará início à fase de habilitação da empresa licitante autora da melhor oferta, com a verificação da documentação exigida neste Edital para habilitação.
- 7.21. Em face do teor do Acórdão TCU nº 754/2015 – Plenário, por analogia, na hipótese de ocorrência de desistência injustificada de proposta/lance, a Comissão de Seleção encaminhará ofício ao Setor Competente para que se proceda à abertura de processo administrativo para apenação do(s) proponente(s) convocado(s), já que tal prática se consubstancia em ato ilegal.

8. HABILITAÇÃO

- 8.1. Encerrada a etapa de aceitação das propostas, a licitante que ofertar o menor preço deverá apresentar a documentação comprobatória, no prazo de pelo menos **2 (duas) horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 8.2. Os documentos de habilitação poderão ser enviados na fase de envio de Propostas ou quando solicitados pela Comissão de Seleção, após a fase de lances e aceitação da Proposta.
- 8.3. A documentação relativa à **Habilitação Jurídica** consiste em:
- 8.3.1. Prova de inscrição com situação ativa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- 8.3.2. Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, e a última alteração, se houver, devidamente registrados, acompanhados de prova da diretoria em exercício, em se tratando de associação ou sociedade, com documento de eleição dos administradores, no caso de sociedade por ações;
- 8.3.3. Documento oficial no qual constem os dados do RG e inscrição no CPF do representante legal da pessoa jurídica;
- 8.3.4. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, Decreto ou prova de registro da autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente quando legalmente exigido.
- 8.4. A documentação para comprovação da **Regularidade Fiscal/Tributária e Trabalhista** consiste em:
- 8.5. Prova de regularidade fiscal perante à Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;
- 8.5.1. Certidão de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.5.2. Certidão de regularidade com a Fazenda Distrital ou Estadual e Municipal do domicílio ou sede do proponente, quando couber; e
- 8.5.3. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas emitida pela Justiça do Trabalho.
- 8.6. A documentação relativa à **Qualificação Técnica** consiste em:
- 8.6.1. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens iguais ou similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o item pertinente, no volume de pelo menos **50% (cinquenta por cento)**.
- 8.6.1.1. A comprovação do item acima poderá ser apresentada por meio de Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido;
- 8.6.1.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante;
- 8.6.1.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- 8.6.1.4. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) de capacidade técnica deverá(ão) se referir a objetos prestado no âmbito de sua atividade econômica principal e/ou secundária especificadas no contrato social registrado na junta comercial competente;
- 8.6.1.5. O(s) Atestado(s) de Capacidade Técnica deverá(ão) ser emitido(s) em papel timbrado do ateste, contendo as seguintes informações: nome da empresa, razão social, CNPJ, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação e demais dados técnicos, se houver, período de realização do objeto contratual e manifestação quanto à qualidade e/ou satisfação do fornecimento;
- 8.6.2. Poderá ser requerido, a critério da Comissão de Seleção, de forma a complementar às informações, outro(s) documento(s) comprobatório(s), tais como contrato e/ou nota fiscal, que ateste(m) a(s) exigência(s) requerida(s);
- 8.6.3. Não serão considerados válidos atestados ou certificados emitidos por empresas privadas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da proponente.
- 8.7. A documentação relativa à **Qualificação Econômico-Financeira** consiste em:
- 8.7.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, ou balanço de abertura no caso de empresa recém-constituída, que comprovem a situação financeira da empresa.
- 8.7.2. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física ou, se for o caso, Plano de Recuperação Judicial homologado em juízo.
- 8.7.3. A comprovação da boa situação financeira da empresa será baseada no resultado da aplicação das fórmulas abaixo. A comprovação de patrimônio líquido não inferior a 5% (cinco por cento) do valor da proposta, será exigida no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC). As licitantes deverão apresentar documento onde fique demonstrado a aplicação das fórmulas abaixo:

$$\text{LG} = \frac{\text{(Ativos Circulantes + Ativos Realizáveis a Longo Prazo)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$\text{SG} = \frac{\text{(Ativo Total)}}{\text{(Passivos Circulantes + Passivos Exigíveis a Longo Prazo)}}$$

$$\text{LC} = \frac{\text{(Ativos Circulantes)}}{\text{(Passivos Circulantes)}}$$

- 8.8. A proponente deverá enviar as seguintes DECLARAÇÕES:

- 8.8.1. Declaração expressa, responsabilizando-se pela veracidade das informações prestadas, constando no mínimo que:
- a) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidas no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, e de que está ciente das sanções administrativas em decorrência do descumprimento de quaisquer cláusulas do Contrato a ser firmado com a AgSUS; e
- b) Possui, no ato da contratação, e, possuirá, durante toda a vigência do Contrato a ser firmado com a Asus, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis ao cumprimento do objeto do instrumento convocatório.
- 8.9. Todos os documentos apresentados por meio do sistema, ficarão anexados ao processo, sendo vedada a sua retirada ou substituição.
- 8.10. Em nenhuma hipótese será permitida a apresentação de protocolos, guias de pagamentos, ou documentos similares em substituição aos documentos exigidos.
- 8.11. Em caso de dúvida quanto às informações contidas nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal, o Pregoeiro(a), durante a sessão pública, poderá realizar consulta online aos sites dos órgãos responsáveis pela emissão deles.
- 8.12. A não apresentação de qualquer documento relacionado nos itens anteriores ou a sua apresentação em desacordo com a forma, prazo de validade e quantidades estipuladas, poderá implicar na inabilitação da licitante.
- 8.13. Os documentos deverão estar dentro do prazo de validade neles consignados, salvo quanto aos documentos de qualificação técnica (atestados), que são havidos por permanentes.
- 8.14. Não havendo referência quanto ao prazo de validade dos documentos, serão considerados válidos por 90 (sessenta) dias, contados na forma do Código Civil.
- 8.15. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
- 8.16. Quando do julgamento da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, bem como suprir a omissão de eventuais documentos de regularidade fiscal, mediante consulta via internet em sites oficiais que emitam certidões on line via internet, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.17. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.18. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 8.19. Caso a empresa primeira classificada na sessão de lances venha a ser inabilitada, as empresas remanescentes, na ordem de classificação, terão seus documentos de habilitação analisados.

9. DO RECURSO

- 9.1. Após a declaração do vencedor, realizada pelo Pregoeiro(a), as licitantes devem expressar, de maneira **imediata, por meio do campo específico no sistema**, a intenção de recorrer contra o resultado do certame.
- 9.2. Após a manifestação do item anterior, será concedido o **prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentação das razões do recurso**, facultando às demais licitantes a oportunidade de apresentar **contrarrazões em igual período a partir do término do prazo da recorrente**, sendo assegurada à proponente vista aos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 9.3. O(s) recurso(s) e contrarrazões deverão ser encaminhados por meio do sistema eletrônico.
- 9.4. A falta de manifestação motivada da licitante no prazo estabelecido importará a decadência do direito de recurso, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
- 9.5. Qualquer recurso contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo, salvo nos casos de habilitação ou inabilitação da licitante ou julgamento das propostas, podendo a autoridade competente, motivadamente e presente as razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva.
- 9.6. Decidido(o)s o(s) recurso(s) e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente adjudicará o objeto à licitante vencedora.
- 9.7. Os recursos serão julgados no prazo de até 10 (dez) dias úteis.
- 9.8. O recurso interposto após o prazo legal e/ou subscrito por representante não habilitado legalmente ou, não identificado no processo para responder pelo licitante, **não será conhecido**.
- 9.9. Decidido o recurso pela Comissão de Seleção ou pelo Pregoeiro(a), não caberá recurso hierárquico adicional. Essa medida visa assegurar a celeridade e a segurança jurídica do procedimento, em conformidade com o modelo de governança do Serviço Social Autônomo.

10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1. Concluído o julgamento e ultrapassada a fase recursal, o processo licitatório será submetido à Presidência da AgSUS, para que se proceda à devida adjudicação e consequente homologação do objeto à licitante vencedora.
- 10.2. O objeto desta licitação será adjudicado à(s) licitante(s) que obtiver(em) melhor classificação segundo os critérios fixados neste Edital e seus Anexos.
- 10.3. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- 11.1. Quando convocada, a ADJUDICATÁRIA terá 5 (cinco) dias úteis para assinar o Contrato, a contar da convocação efetuada pela AgSUS, mediante comunicação via e-mail.
- 11.2. A ADJUDICATÁRIA deverá providenciar para assinatura do Contrato:
- 11.2.1. Indicação de testemunhas, contendo o nome completo, número da cédula de identidade – RG e do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda – CPF/MF.
- 11.2.2. Alterações do Estatuto ou Contrato Social da empresa, caso tenha havido após a data da abertura da licitação.
- 11.2.3. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando o representante não for sócio ou diretor autorizado através do estatuto ou contrato social, caso tenha havido alteração após a data da abertura da licitação.
- 11.3. Caso a(s) licitante(s) vencedora(s) venha(m) a recusar-se, sem justificativa aceita pela AgSUS, a assinar o Contrato dentro do prazo estabelecido e na vigência da proposta, sujeitar-se-á às sanções cabíveis, reservando-se à AgSUS o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, convocar as licitantes remanescentes ou cancelar a licitação.
- 11.3.1. Na convocação das licitantes remanescentes será observada a classificação final da licitação dada pelo sistema.
- 11.3.2. A licitante será convocada para apresentação da proposta ajudatada e da documentação de qualificação e de habilitação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.
- 11.3.3. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nas mesmas condições propostas pelo licitante vencedor, a AgSUS poderá:
- 11.3.3.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;
- 11.3.3.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
- 11.4. É vedado caucionar ou utilizar o Contrato decorrente da presente licitação para qualquer operação financeira, sem ciência prévia e concordância expressa da AgSUS.

11.5. A vigência do contrato será de 12 meses, prorrogável até o limite permitido pelo Regulamento de Compras da AgSUS, mediante análise de conveniência e vantajosidade pela Contratante.

12. DA GARANTIA DO CONTRATO

12.1. A CONTRATADA para execução do objeto desta Licitação, prestará, em até 05 (cinco) dias úteis da data de convocação para assinatura do contrato, garantia fixada em 5% (cinco por cento) do valor do Contrato, em favor da CONTRATANTE, nos termos do art. 65 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, podendo a CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia previstas no diploma legal:

12.1.1. Caução em dinheiro;

12.1.2. Seguro-garantia;

12.1.3. Fiança bancária.

12.2. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação das sanções administrativas previstas no contrato e poderá ensejar a rescisão contratual.

12.3. A garantia prestada pela contratada será liberada ou restituída após a execução do contrato, devendo ser atualizada monetariamente na hipótese da caução em dinheiro.

12.4. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

12.4.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

12.4.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; e

12.4.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA.

12.5. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

12.5.1. A carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;a caução em dinheiro deverá ser depositada em conta bancária de titularidade da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS, a ser informada oportunamente ao(s) licitante(s) vencedor(es);

12.6. A Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

12.7. A garantia terá o seu valor atualizado anualmente pelo Índice Nacional de Preço ao Consumidor Amplio - IPCA, fornecido pelo IBGE, e somente será liberada após o término do Contrato, em até 10 (dez) dias úteis, e com a comprovação inequívoca do pagamento de todos os encargos trabalhistas e previdenciários, por parte da CONTRATADA, mediante cópias autenticadas de todos os documentos exigidos pela legislação, referente aos empregados da CONTRATADA vinculados ao Contrato durante a sua execução.

12.8. Sempre que necessário poderá ocorrer a atualização da garantia, assim como sua complementação.

12.9. As demais informações sobre a garantia estão previstas no Termo de Referência e no Contrato a ser assinado com a CONTRATADA.

13. PENALIDADES

13.1. As licitantes deverão observar rigorosamente as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, sob pena de lhes serem aplicadas as seguintes penalidades:

13.1.1. Durante a fase da licitação:

13.1.1.1. Multa de 1% (um por cento) do preço total da proposta, ao dia de atraso em assinar o Contrato, até o limite de 5% (cinco por cento);

13.1.1.2. Perda do direito à contratação caso não compareça para assinar o Contrato após o decurso do prazo de 10 (dez) dias a partir da convocação, sem apresentação de justificativas motivadas submetidas à análise e aceitação da AgSUS, acompanhado de multa de 10% (dez por cento) do preço total da proposta;

13.1.1.3. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e de contratar com a AgSUS, por até 2 (dois) anos.

13.1.2. Durante a execução do contrato, por descumprimento das obrigações previstas no contrato, ficará impedida de licitar e de contratar com a AgSUS pelo prazo de até 2 (dois) anos, garantida a ampla defesa, a licitante que:

13.1.2.1. não assinar injustificadamente o Contrato, quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta;

13.1.2.2. apresentar documentação falsa;

13.1.2.3. não manter sua proposta;

13.1.2.4. comportar-se de modo inidôneo.

13.2. A licitante terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar defesa prévia, decorrido esse prazo ou caso não sejam acolhidas as razões da defesa, será aplicada a penalidade.

13.3. Comprovado impedimento ou reconhecida a força maior é o caso fortuito devidamente justificado e aceito pela AgSUS, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades acima mencionadas.

14. LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS

14.1. Os licitantes deverão declarar que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e deverão autorizar a AgSUS a coletar e tratar dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD e o seguinte: (declaração/autorização está inserida na alínea "e", no modelo da proposta de preço, – Anexo IV do edital).

14.2. Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta;

14.3. A coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado;

14.4. A AgSUS não divulgará os dados pessoais coletados.

14.5. A AgSUS se responsabiliza por todas as medidas de segurança necessárias à proteção dos dados coletados ou tratados de incidentes de segurança da informação e comunicará aos titulares dos dados e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante, em conformidade ao art. 48 da LGPD.

14.6. Os titulares dos dados, poderão exercer, no que couber, os direitos previstos no art. 18 da LGPD.

14.7. Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

15. COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

15.1. As Licitantes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

15.2. As Licitantes manterão até o final da vigência da contratação, conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto.

15.3. As Licitantes se obrigam ainda, a:

- a) Não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) Adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) Não empregar, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo ou infantil;
- d) Obedecer e garantir que a execução contratual se dará de acordo com todas as normas internas da AgSUS;
- e) Zelar pelo bom nome institucional da AgSUS a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação da Agência. Em caso de uso indevido do nome da AgSUS, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a licitante pelas perdas e danos daí decorrentes;
- f) Participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela AgSUS que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta.

15.4. As Licitantes reconhecem que não estiveram envolvidas com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

15.5. As licitantes concordam em notificar prontamente à AgSUS, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus empregados, colaboradores ou terceiros por estas contratadas.

15.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas neste Edital ou seus Anexos é causa para, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à AgSUS, aplicação das demais penalidades previstas neste Edital e seus Anexos.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1. A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 16.2. Fica assegurado à AgSUS o direito de cancelar a licitação, por razões de interesse da instituição, devidamente justificadas, antes da assinatura do Contrato.
- 16.3. Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentos relativos a esta licitação.
- 16.4. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a sanar, esclarecer ou complementar a instrução do processo, que não alterem a substância das propostas, fixando-se prazos para atendimento pela licitante, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão.
- 16.5. Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.
- 16.6. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no Sistema Eletrônico.
- 16.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na AgSUS.
- 16.8. A Sessão Pública será realizada em dias úteis, nos horários das 8h às 18h. Os prazos que porventura ultrapassem o horário estabelecido serão retomados no dia útil subsequente, na ocasião da reabertura da sessão.
- 16.9. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.10. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança jurídica do futuro contrato.
- 16.11. Em caso de divergência entre as disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.12. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência da AgSUS ou por qualquer fato superveniente, o que será comunicado aos interessados formalmente pelo Pregoeiro.
- 16.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital e seus Anexos, será o de Brasília – Distrito Federal, com expressa renúncia aos demais, por mais privilegiado que seja.
- 16.14. Este Edital e seus anexos estarão disponibilizados, na íntegra, nos endereços www.gov.br/compras e <https://agenciasus.org.br/>.

DANIELA DOS SANTOS ALMEIDA

Pregoeira

COMPÕEM O PRESENTE INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO OS SEGUINTE ANEXOS:

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Cronograma de Execução
Anexo III	Lista de Municípios onde serão realizadas as entregas
Anexo IV	Modelo de Proposta
Anexo V	Declarações
Anexo VI	Minuta de Contrato



Documento assinado eletronicamente por Daniela Dos Santos Almeida, Coordenador(a) de Preços e Aquisições, em 18/12/2025, às 10:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0187851 e o código CRC 66C88835.

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo nº AGSUS.010919/2025-78

1. DO OBJETO

1.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a aquisição de equipamentos odontológicos e insumos, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito da Ação 1 - Estruturação e Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da Disponibilização de Equipamentos de Saúde. A iniciativa visa ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços, com foco na promoção da equidade e na melhoria do cuidado integral à população, especialmente em territórios com maiores vulnerabilidades.

1.2. As especificações e os quantitativos do objeto desta licitação estão divididos por itens e lote e descritos nas tabelas 1 a seguir, em conformidade com as condições estabelecidas neste instrumento:

Tabela 1: Descrição dos Equipamentos Odontológicos.

Nº	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	NOTEBOOK	Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits; Processador (CPU): Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 14 núcleos (8E+6P), frequência base ≥ 3.4 GHz, turbo ≥ 4.9 GHz, cache mínimo 24 MB; Memória RAM: 32 GB DDR5 (frequência mínima 4800 MHz) ou superior; Armazenamento: SSD NVMe M.2, capacidade mínima de 1 TB; Placa de Vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4060 com 8 GB GDDR6 dedicada (ou superior); Tela: IPS ou OLED, 15.6" ou superior, resolução Full HD (1920x1080), antirreflexo, brilho ≥ 300 nits, fidelidade sRGB ≥ 100%; Portas USB: Mínimo de 2	Unidade	490	R\$ 12.672,77	R\$ 6.209.654,85

	<p>portas USB 3.0 Tipo A;</p> <p>Portas USB-C: Mínimo de 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort ou Thunderbolt</p> <p>Conectividade de rede: 1 porta RJ45 (Ethernet Gigabit)</p> <p>Saída de vídeo: 1 porta HDMI 2.0 ou superior;</p> <p>Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior</p> <p>Teclado: Padrão ABNT2 (com tecla "Ç") e teclado numérico (Numpad);</p> <p>Refrigeração: Sistema com múltiplos coolers ou câmara de vapor, adequado para cargas térmicas elevadas;</p> <p>Bateria: Mínimo de 4 células, capacidade ≥ 70 Wh;</p>		
--	--	--	--

1.3. O valor estimado do Processo de Seleção é de **R\$ 6.209.654,85 (seis milhões, duzentos e nove mil seiscentos e cinquenta e quatro reais e oitenta e cinco centavos).**

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este Termo de Referência tem como objetivo formalizar a aquisição de equipamentos odontológicos e insumos, conforme previsto no 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, no âmbito da Ação 1 - Estruturação e Qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da Disponibilização de Equipamentos de Saúde. A iniciativa visa ampliar o acesso e a resolutividade dos serviços, com foco na promoção da equidade e na melhoria do cuidado integral à população, especialmente em territórios com maiores vulnerabilidades. Essa ação está em consonância com o Termo de Atendimento do Programa de Trabalho a seguir: "Adquirir e distribuir equipamentos odontológicos, quando expressamente demandado pelo Ministério da Saúde, para ampliar o cuidado na rede de assistência à saúde bucal", celebrado com o Ministério da Saúde.

2.2. A Ação 1 denominada ESTRUTURAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE POR MEIO DA DISPONIBILIZAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE SAÚDE, visa fortalecer os serviços da APS e da Saúde Bucal, ampliando o acesso e a resolutividade, especialmente em territórios com populações em situação de vulnerabilidade.

2.3. A saúde bucal é componente fundamental da Atenção Primária à Saúde (APS), e sua qualificação tem impacto direto na melhoria dos indicadores de saúde da população. A incorporação de tecnologias digitais no processo de reabilitação protética representa um avanço na ampliação do acesso, na padronização dos processos e na redução dos tempos de atendimento, especialmente em populações em situação de maior vulnerabilidade.

2.4. A perda dentária é um dos piores desfechos de saúde bucal com consequências físicas e psicossociais na vida das pessoas. Dados do Levantamento Epidemiológico SB Brasil 2023, indicam que no grupo etário de 65 a 74 anos, a perda dentária continua sendo um grande problema, uma vez que aproximadamente 70% das pessoas idosas necessitavam de prótese dentária, podendo resultar em limitações funcionais. Observou-se que 23,16% dos idosos tinham necessidade de prótese total nos dois maxilares. O maior percentual de participantes necessitando de prótese parcial e total nos dois maxilares foi observado na Região Nordeste, enquanto o menor percentual foi na Região Sul.

2.5. Esse levantamento também revelou que, aproximadamente, metade dos participantes apresentou algum impacto das condições bucais nas atividades diárias, sendo que dificuldades para comer, sorrir ou falar foram os problemas mais relatados.

2.6. A inclusão da oferta de próteses dentárias no Sistema Único de Saúde (SUS) foi uma resposta à perda dentária entre adultos e idosos, evidenciada nos levantamentos epidemiológicos realizados no Brasil em anos anteriores, buscando a reabilitação funcional das pessoas acometidas (Brasil, 2004). Porém, mesmo com a ampliação da confecção das próteses dentárias ocorrida ao longo dos anos, ainda se observa que 53,2% da população de adultos

na faixa etária de 35 a 44 anos, continuam com a necessidade de algum tipo de prótese, indicando que a oferta de reabilitação por prótese dentária ainda precisa ser ampliada nos serviços públicos de saúde.

2.7. No que tange à saúde bucal, à regulamentação do direito à Saúde Bucal, destaca-se que em 2023, a Política Nacional de Saúde Bucal (PNSB), instituída pela Lei nº 14.572/2023, e o Programa de Reconstrução Dentária para Mulheres Vítimas de Violência Doméstica (Lei nº 15.116/2025) reforçam a necessidade de garantir o acesso universal, equânime e contínuo aos serviços odontológicos no SUS. Nesse sentido, a ampliação da cobertura de Equipes de Saúde Bucal (eSB) depende da disponibilidade adequada de insumos e equipamentos.

2.8. A saúde bucal é parte indissociável da atenção integral à saúde, com impacto direto nos indicadores de saúde e na qualidade de vida da população. Levantamentos recentes, como o estudo epidemiológico SB Brasil 2023, apontam elevados índices de perda dentária entre idosos, adultos e populações em situação de vulnerabilidade, evidenciando a necessidade da reabilitação protética como estratégia prioritária. Embora o SUS já disponibilize próteses dentárias, a demanda supera significativamente a capacidade atual de produção dos Centros de Especialidades Odontológicas e dos Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), tornando necessário o investimento em inovação tecnológica.

2.9. No contexto brasileiro e, mais especificamente, no âmbito da saúde bucal no Sistema Único de Saúde, há a oferta de próteses dentárias para os usuários, principalmente nos Centros de Especialidades Odontológicas (CEO), podendo também ser ofertadas no âmbito da APS. Atualmente, o Ministério da Saúde possui cerca de 1222 Centros de Especialidades Odontológicas credenciados e responsáveis pela parte clínica do cuidado em saúde bucal. Ao mesmo tempo, existem os Laboratórios Regionais de Prótese Dentária (LRPD), que são pontos de apoio e responsáveis pela confecção laboratorial de próteses dentárias para os usuários do Sistema Único de Saúde. Atualmente, há aproximadamente 4153 Laboratórios Regionais de Prótese Dentária credenciados pelo Ministério da Saúde, em que são ofertadas: Prótese Total Mandibular; Prótese Total Maxilar; Prótese Parcial Mandibular Removível; Prótese Parcial Maxilar Removível; e Próteses Coronárias/Intrarradiculares/Fixas/Adesivas. Porém, a demanda de serviços de prótese dentária ainda é elevada e supera a capacidade de oferta de serviços dos profissionais dos CEO e dos LRPD. Com isso, a busca por novas tecnologias que possam ser incorporadas ao SUS e facilitar processos em menor tempo é imperativo para a solução dessa demanda.

2.10. Desse modo, o fluxo digital de prótese dentária representa inovação significativa na saúde bucal atual, proporcionando maior precisão, eficiência e personalização no tratamento aos usuários. Uma vez que, permite substituir os métodos convencionais, otimizando etapas como moldagem, confecção e ajuste das próteses, além de reduzir erros, retrabalhos e perdas de material. Tal inovação tecnológica impacta diretamente na resolutividade dos serviços de saúde bucal, no fortalecimento da linha de cuidado da pessoa com necessidade de reabilitação protética e na qualificação das ações odontológicas realizadas no SUS. Assim, a aquisição dos equipamentos detalhados neste documento visa garantir a efetiva implantação do fluxo digital, alinhado às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), promovendo maior eficiência, qualidade e equidade no cuidado.

2.11. Nesse contexto, esta aquisição contempla a implantação do fluxo digital para a confecção de próteses dentárias, representando um avanço significativo na modernização dos serviços de saúde bucal. A incorporação de tecnologias como scanner intraoral, impressoras 3D, equipamentos de lavagem e cura, materiais específicos de impressão e softwares integrados proporciona maior precisão, agilidade e padronização no processo protético, além de reduzir falhas, desperdícios e o tempo de atendimento.

2.12. Ao promover a digitalização do cuidado em saúde bucal, esta ação fortalece a capacidade instalada dos serviços públicos, reduz a necessidade de deslocamento dos usuários, otimiza recursos e contribui para o acesso oportuno e qualificado aos tratamentos reabilitadores. A iniciativa está alinhada às diretrizes da Política Nacional de Saúde Bucal e da Política Nacional de Atenção Básica (PNAB), reafirmando o compromisso do Estado com a equidade no cuidado e com a superação das desigualdades regionais e sociais.

2.13. A aquisição centralizada de equipamentos odontológicos, portanto, representa um passo essencial na consolidação de um modelo de atenção mais eficiente, integrado e resolutivo, garantindo que toda a população brasileira, independentemente do território onde vive, tenha acesso a um serviço público de saúde bucal moderno, digno e de qualidade.

2.14. Por fim, a estratégia de aquisição e distribuição de equipamentos para a Saúde Bucal com foco no Centro de Especialidades odontológicas(CEO) para a produção de próteses dentárias gratuitas para a população, contribui para ampliar o acesso e melhorar a qualidade dos serviços da Atenção Primária à Saúde (APS), ao mesmo tempo em que fortalece a integralidade do cuidado oferecido aos usuários do SUS.

2.15. A solução proposta comprehende a aquisição, entrega, instalação, testagem e operacionalização de equipamentos odontológicos de alta tecnologia voltados à reabilitação protética no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificado na Solicitação de Compra vinculada ao Documento de Oficialização da Demanda (DOD) nº 927/2025/CGSB/DESCO/SAPS/MS. Essa solicitação detalha os requisitos técnicos e funcionais dos itens, as condições de logística, garantia, treinamento, certificações e demais obrigações associadas ao ciclo de vida completo do objeto contratado.

2.16. O ciclo de vida do objeto abrange desde o fornecimento de equipamentos rigorosamente novos e completos, com garantia mínima de 12 (doze) meses, até o treinamento dos profissionais, instalação e pleno funcionamento dos sistemas envolvidos no fluxo digital da saúde bucal.

3. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

3.1. A entrega do objeto será realizada de maneira parcelada, em 3 etapas, conforme os prazos descritos no item 3.3 deste Termo de Referência, nas cidades definidas na tabela a seguir.

3.1.1. O endereço de entrega, com CEP e nome do responsável pelo recebimento, será fornecido ao(s) licitante(s) contratado(s), em instrumento próprio. Qualquer modificação no endereço de entrega será devidamente comunicada pela AgSUS às partes interessadas com antecedência de 15 (quinze) dias à data prevista para a entrega.

3.2. Cronograma de execução

Termo de Referência Notebook (0175051)

SEI AGSUS.010919/2025-78 / pg. 3

3.2.1. O Cronograma de Execução deverá seguir o disposto no Anexo I(0175082) deste Termo de Referência.

3.2.2. Condições de Entrega

3.3. As parcelas serão entregues nos seguintes prazos e condições:

3.3.1. A entrega dos equipamentos e insumos odontológicos será dividida em duas parcelas, sendo a primeira entrega prevista até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para fevereiro de 2026; a segunda entrega prevista até 180 dias após a assinatura do contrato, aproximadamente para julho de 2026, conforme definido no processo de aquisição vinculado à Ação 1 - Anexo I do Programa de Trabalho para a Atenção Primária à Saúde, no âmbito do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Gestão nº 02/2024, celebrado entre o Ministério da Saúde e a Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS.

3.3.2. As entregas deverão ser realizadas nos municípios constantes do Anexo II(0175085) deste termo de referência, nos endereços a serem oportunamente informados ao(s) licitantes(s) vencedor(es), em dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 08h00 às 18h00, mediante agendamento prévio com os entes federativos beneficiários. As entregas referentes à terceira etapa deverão ser realizadas nas localidades a serem informadas futuramente pela AgSUS

3.3.3. Caso não seja possível as entregas nas datas assinaladas, as empresas deverão comunicar as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

3.3.3.1. A contratada apenas poderá entregar itens contratados para pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a empresa reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.

3.3.3.2. O recebimento definitivo do objeto somente será dado após verificação de sua conformidade com as especificações previamente estabelecidas no Edital e após teste de funcionamento.

3.3.3.3. Os equipamentos, ferramentas e materiais utilizados para o fornecimento do objeto da licitação, deverão estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa dos mesmos sem que caiba ao licitante qualquer tipo de reclamação ou indenização.

3.3.3.4. Caso o objeto não satisfaça as especificações exigidas, ou apresente defeitos, não serão aceitos, devendo a CONTRATADA, no prazo de até 10 (dez) dias, promover a substituição ou adequação dos mesmos.

3.3.3.5. A Contratada deverá realizar as entregas dos equipamentos rigorosamente novos, em perfeito estado de funcionamento, não sendo admitidos itens remanufaturados, revisados ou usados. É obrigatória a inclusão de todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a disponibilização dos respectivos manuais operacionais e técnicos, redigidos em português ou, na ausência, em inglês. Todos os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses e assistência técnica especializada em todas as Unidades Federativas do País.

3.3.3.6. Deverão ser apresentados, pela empresa vencedora do certame, os catálogos e/ou fichas técnicas e/ou manuais de uso.

3.4. Requisitos Adicionais

3.4.1. Os equipamentos que, para pleno funcionamento, necessitem de softwares embarcados ou acessórios, deverão ser fornecidos com todos os acessórios, bem como softwares e aplicativos com licença vitalícia, e, sempre que for aplicável, suas atualizações, de modo a assegurar sua utilização plena e contínua no âmbito dos serviços públicos de saúde.

3.4.2. Os equipamentos e insumos ofertados devem ser plenamente compatíveis com quaisquer marcas, modelos e versões de equipamento que atendam plenamente às especificações descritas neste Termo de Referência.

3.4.3. Com o objetivo de assegurar a adequada identificação institucional dos bens adquiridos, é necessário que todos os equipamentos recebidos estejam devidamente identificados com placas metálicas (preferencialmente de alumínio) afixadas de forma visível e permanente. Essas placas deverão conter, obrigatoriamente, as logomarcas vigentes do Brasil Soridente, SUS e Ministério da Saúde, conforme os padrões de identidade visual estabelecidos pelos órgãos competentes, a serem enviados pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde em tempo oportuno.

3.5. Garantia, Manutenção e Assistência Técnica

3.5.1. Todos os itens deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.

3.5.2. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante.

3.5.3. A garantia abrange a realização da manutenção corretiva dos bens pelo próprio Contratado, ou, se for o caso, por meio de assistência técnica autorizada, de acordo com as normas técnicas específicas.

3.5.3.1. Entende-se por manutenção corretiva aquela destinada a corrigir os defeitos apresentados pelos bens, compreendendo a substituição de peças, a realização de ajustes, reparos e correções necessárias.

3.5.4. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento.

3.5.5. Exige-se que o fornecedor possua pontos de assistência técnica localizados, no mínimo, nas capitais dos estados ou em cidades com mais de 300 mil habitantes. A comprovação da estrutura de atendimento técnico deverá ser apresentada no momento da habilitação, mediante relação completa da rede autorizada, contendo endereços e contatos.

3.5.6. Uma vez notificado, o Contratado realizará a reparação ou substituição dos bens que apresentarem vício ou

defeito no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados a partir da data de retirada do equipamento das dependências da Administração pelo Contratado ou pela assistência técnica autorizada.

3.5.6.1. O prazo indicado no subitem anterior, durante seu transcurso, poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação escrita e justificada do Contratado, aceita pelo Contratante.

3.5.6.2. Na hipótese do subitem acima, o Contratado deverá disponibilizar equipamento equivalente, de especificação igual ou superior ao anteriormente fornecido, para utilização em caráter provisório pelo Contratante, de modo a garantir a continuidade dos trabalhos administrativos durante a execução dos reparos.

3.5.7. Decorrido o prazo para reparos e substituições sem o atendimento da solicitação do Contratante ou a apresentação de justificativas pelo Contratado, fica o Contratante autorizado a contratar empresa diversa para executar os reparos, ajustes ou a substituição do bem ou de seus componentes, bem como a exigir do Contratado o reembolso pelos custos respectivos, sem que tal fato acarrete a perda da garantia dos equipamentos.

3.5.8. O custo referente ao transporte dos equipamentos cobertos pela garantia será de responsabilidade do Contratado.

3.5.9. A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual.

3.6. Recebimento

3.6.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

3.6.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

3.6.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Agência, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

3.6.4. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, no prazo estipulado nas datas previstas (Anexo I), agendar, por intermédio da Agência, com o ente federativo de destino, a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.

3.6.5. Após a instalação e validação, o ente federativo encaminhará à Agência a Nota Fiscal com o Atesto do recebimento assinado e carimbado por ele e mais 01 (um) servidor.

3.6.6. A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pontuação prévia.

3.7. Testagem

3.7.1. O recebimento definitivo dos equipamentos está sujeito a testagem de funcionamento, a ser realizada, no prazo de até 10 (dez) dias, por responsável indicado pelo ente federativo.

3.7.2. O Atesto da Nota Fiscal será dado pelo Fiscal de Contrato, designado pela AgSUS, mediante termo de recebimento e testagem assinado pelo destinatário.

3.7.3. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

3.7.4. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser comunicado à empresa para emissão de Nota Fiscal no que refere à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

3.7.5. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

3.7.6. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ética profissional pela perfeita execução do contrato.

3.8. Emissão da Nota Fiscal

3.8.1. A Contratada deverá arcar integralmente com todos os custos de remessa e entrega das mercadorias, incluindo frete, seguro de transporte, carga e descarga até o destino final. O seguro deverá cobrir eventuais perdas, danos ou extravios durante o trajeto.

3.8.2. Para fins de regularização fiscal e patrimonial, é obrigatória a emissão de Nota Fiscal eletrônica (NF-e - modelo 55) de Venda, em favor da Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS (AgSUS), CNPJ nº 37.318.510/0001-11, Inscrição Estadual CF/DF nº 08.177.294/001-70, sem destaque de impostos.

3.8.3. Essa exigência fundamenta-se na imunidade e isenção tributária ampla reconhecidas judicialmente à AgSUS, com base no art. 150, inciso VI, alínea "c", da Constituição Federal, conforme Sentença Tipo "A" proferida nos autos nº 1002047-41.2023.4.01.3400, da 6ª Vara Federal Cível da Seção Judiciária do Distrito Federal, em 07 de junho de 2023, que afastou a exigibilidade de impostos e contribuições incidentes sobre as operações da entidade, inclusive contribuições previdenciárias e de terceiros.

3.8.4. Adicionalmente, o fornecedor deverá emitir uma Nota Fiscal eletrônica (NF-e - modelo 55) de Remessa por conta e ordem de terceiro, exclusivamente para fins de transporte e trânsito interestadual das mercadorias,

contendo:

- I - a natureza da operação como "Remessa por conta e ordem de terceiro";
- II - o número, série e data da NF-e de venda emitida em favor da AgSUS;
- III - a identificação completa do destinatário final (nome, endereço e CNPJ); e
- IV - indicação expressa de que a entrega ocorre por conta e ordem da adquirente AgSUS.

3.8.5. Ambas as NF-e (venda e remessa) deverão acompanhar o processo de entrega, sendo indispensável a emissão de uma NF-e por unidade de destino, com a devida identificação do número de série de cada equipamento.

3.8.6. No momento da entrega, a Contratada deverá fornecer ao servidor responsável pelo recebimento provisório cópia da NF-e contendo, no mínimo: marca, fabricante, quantidade, modelo, tipo, procedência, número de série, prazo de garantia, nome da unidade de destino e número de volumes/caixas, para conferência imediata.

3.8.7. Após a assinatura do Contrato, a Contratada deverá, dentro dos prazos estipulados, agendar com a Agência e com o ente federativo de destino a instalação e testagem dos equipamentos, arcando integralmente com os custos de deslocamento técnico.

3.8.8. Após a instalação e validação, o ente federativo deverá encaminhar à Agência a Nota Fiscal de recebimento, acompanhada do termo de recebimento assinado e carimbado pelo responsável do ente e por um segundo servidor.

3.8.9. A partir da instalação, a Contratada deverá prover treinamento técnico-operacional aos profissionais indicados pelo ente federativo, de forma presencial ou remota, sem custos adicionais, conforme pontuação prévia.

3.8.10. O contato para solução de problemas deverá ser feito exclusivamente por meio da Agência, garantindo a rastreabilidade e formalidade das comunicações.

3.8.11. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

3.9. Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

3.9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de Processo de Seleção, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO POR ITEM/GRUPO, na forma do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, aprovado pela Resolução CDA nº 23/2025, por meio da plataforma Compras.gov.br, UASG 93213.

3.10. Forma de fornecimento

3.10.1. O fornecimento do objeto será parcelado.

3.11. Exigências de habilitação

3.11.1. A Contratada será a única e exclusiva responsável por todos os recursos humanos a serem alocados para produção e entrega dos itens contratados, devendo possuir plena capacidade técnica e estar totalmente habilitada a prestar os serviços ora contratados, contemplando todas as condições técnicas descritas neste Termo de Referência.

3.12. Para fins de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação:

3.12.1. Atestados, Declarações ou Certidões de capacidade operacional, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, impressos em papel timbrado da empresa emitente, devidamente assinados, onde deverá estar comprovada a aptidão do interessado participante para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto pretendido, em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do objeto licitado;

3.12.1.1. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

3.12.1.2. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

3.12.1.3. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela AgSUS, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

3.13. Os requisitos de QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA serão descritos no Edital desta Contratação.

4. DO CONTRATO

4.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, contado da data de assinatura contratual, podendo ser prorrogado, no interesse da Agência, conforme determinações contidas no Regulamento de Compras e Contratações próprio.

4.2. Minuta do Contrato deverá estar anexa ao Edital.

5. OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. É dever da CONTRATANTE exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, em especial:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado, através de empregado designado para este fim;

5.1.2. Verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;

5.1.3. Promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no item 3 deste Termo de Referência;

5.1.4. Comunicar por escrito à CONTRATADA qualquer vício, defeito ou irregularidade no objeto fornecido, solicitando a substituição, o reparo ou complementação, às suas expensas, no prazo fixado para o cumprimento da

determinação;

5.1.5. Recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;

5.1.6. Analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número dos lotes/série dos produtos nelas constantes;

5.1.7. Liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado;

5.1.8. Indicar, com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos à realização do treinamento, os nomes e contatos dos técnicos dos Entes Federativos que deverão receber treinamento.

5.1.9. Indicar endereço completo com CEP e nome completo e contato do responsável pelo recebimento sumário do objeto.

5.1.10. Comunicar à CONTRATADA as ocorrências de quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas;

5.1.11. A Contratante, mediante reporte do ente federativo de posse dos equipamentos e insumos, deve informar imediatamente à Contratada sobre qualquer dano, defeito ou problema identificado nos equipamentos ofertados, proporcionando todos os detalhes necessários para a avaliação e substituição dos materiais.

5.1.12. Prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA relacionados à execução contratual;

5.1.12.1. A CONTRATANTE obrigar-se-á, ainda, mediante a CONTRATADA para fornecimento de insumos, a receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;

5.2. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes do Edital, de seus anexos e da proposta apresentada na licitação e, ainda:

5.2.1. Fornecer o objeto em conformidade com as especificações técnicas exigidas;

5.2.2. Cumprir o prazo de entrega estabelecido neste Termo de Referência;

5.2.3. Substituir, corrigir, reparar ou complementar, às suas expensas, no todo ou em parte, conforme o caso, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis contado da respectiva notificação, ou no prazo assinalado pelo fiscal da contratação, os bens que apresentarem vícios, defeitos ou qualquer irregularidade;

5.2.4. Programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

5.2.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no Edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

5.2.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;

5.2.7. Designar preposto para representá-la perante a CONTRATANTE sempre que for necessário, indicando o respectivo telefone e e-mail para futuros contatos;

5.2.8. Prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;

5.2.9. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto da contratação, sendo que eventual pessoal alocado ao contrato (ou instrumento equivalente) não terá qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

5.2.10. Manter, durante o prazo de vigência do contrato (ou instrumento equivalente), todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da contratação e cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenha acesso em razão do certame ou do contrato administrativo, independentemente de declaração ou de aceitação expressa;

5.2.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, qualquer alteração no Contrato Social ou no endereço comercial.

5.2.13. A CONTRATADA para o fornecimento de insumos obrigar-se-á, ainda, a realizar o recolhimento dos insumos cujos prazos de validade expirem sem uso em poder dos entes federativos e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso.

5.2.14. A(S) CONTRATADA(S) para o fornecimento de equipamentos obrigar-se-ão, ainda, a:

5.2.14.1. Providenciar, sem custos adicionais, a instalação dos equipamentos;

5.2.14.2. Providenciar, sem custos adicionais, treinamento dos profissionais indicados pelo Ente Federativo para operação dos equipamentos.

5.2.14.3. Comunicar diretamente à AgSUS qualquer intercorrência no treinamento.

6. JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO DA SUBCONTRATAÇÃO DO OBJETO

6.1. Não será permitida a subcontratação de qualquer parcela do objeto da presente licitação, uma vez que porque o objeto a ser licitado não comporta execução complexa, de modo que alguma fase/etapa e aspecto requeira a participação de terceiros em razão dos princípios da especialização e da concentração das atividades, o que não é o caso. Por esta razão resta vedada a subcontratação.

7. FORMA E PRAZO DE PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito diretamente pela CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, por meio de boleto bancário, pix ou transferência bancária para conta corrente da CONTRATADA.

7.2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

7.3. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8. DA RESCISÃO

8.1. O contrato poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, nas seguintes hipóteses:

8.1.1. Descumprimento, pela CONTRATADA, das obrigações previstas no contrato, sem motivo justificado;

8.1.2. Recusa da CONTRATADA em manter as condições pactuadas, inclusive os preços acordados;

8.1.3. Não cumprimento dos prazos estabelecidos para entrega dos itens ou execução dos serviços, salvo em casos de força maior, devidamente comprovados e aceitos pela CONTRATANTE;

8.1.4. Ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.

8.1.5. Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (INMETRO, ANATEL) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado.

8.2. A rescisão contratual será formalizada mediante notificação escrita, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. No caso de rescisão do contrato, a CONTRATANTE poderá convocar outras empresas classificadas em processo licitatório anterior ou realizar nova contratação para assegurar a continuidade dos serviços ou fornecimentos, conforme legislação aplicável.

8.4. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

8.4.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE;

8.5. Em qualquer das hipóteses de rescisão, as partes deverão observar as cláusulas contratuais e as disposições legais aplicáveis, assegurando o resarcimento de eventuais prejuízos comprovados causados à CONTRATANTE ou à CONTRATADA.

9. PENALIDADES

9.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

9.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

9.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela AgSUS será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

9.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

9.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

9.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

9.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a AgSUS poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

9.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à AgSUS, observado o princípio da proporcionalidade.

9.9. Em caso de risco iminente, a AgSUS poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

9.10. O processo de aplicação de penalidades será instruído pela Diretoria Executiva, mediante provocação do fiscal do contrato, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

10. DO SIGILO

10.1. A Contratada obriga-se a manter sigilo absoluto com relação às informações e aos quais teve acesso durante a prestação de serviços à Agência. Isso inclui informações produzidas pelo sistema ou em qualquer outro formato.

10.2. A contratada não pode divulgar, reproduzir ou utilizar essas informações por qualquer motivo, sob pena das medidas legais cabíveis, independentemente da classificação de sigilo atribuída às informações.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A empresa que oferecer a proposta mais vantajosa para a AgSUS será convocada para iniciar os procedimentos necessários para a contratação. Além disso, será convidada a discutir quaisquer ajustes ou alinhamentos necessários para o início da execução do contrato.

12. ANEXOS

12.1. Anexo I - Cronograma de Execução (0175082);

12.2. Anexo II - Lista de Municípios Contemplados (0175085).

Brasília/DF, data da assinatura digital.

Manuela Oliveira da Silva Paz

Coordenadora de Modelagem e Gestão de Serviços
Unidade de Atenção Primária à Saúde

De acordo.

Encaminha-se o documento para a Diretoria de Atenção Integral à Saúde para conhecimento, análise e aprovação.

Caroline Castanho Duarte

Gestora Executiva da Unidade de Atenção Primária à Saúde
Diretoria de Atenção Integral à Saúde

Ciente, de acordo.

Encaminhe-se o documento para a Unidade de Aquisições e Contratos para os prosseguimentos necessários.

Luciana Maciel de Almeida Lopes

Diretora
Diretoria de Atenção Integral à Saúde



Documento assinado eletronicamente por **Caroline Castanho Duarte, Gestor(a) Executivo(a) - Unidade de Atenção Primária à Saúde**, em 28/11/2025, às 16:45, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Manuela Oliveira Da Silva Paz, Coordenador(a) de Modelagem e Gestão de Serviços**, em 28/11/2025, às 17:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Luciana Maciel De Almeida Lopes, Diretor(a) de Atenção Integral à Saúde**, em 28/11/2025, às 20:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.agenciasus.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0175051** e o código CRC **03952BB4**.



CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Cronograma Estimado de Execução	Quantidade Total
1	Notebook	Unidade	até 30 dias após a assinatura do contrato	340
			até 180 dias após a assinatura do contrato	150

IBGE	UF	MUNICÍPIO	(CEO/Prótese/SESB)
120040	AC	Rio Branco - Municipal	CEO+Prótese
270040	AL	ATALAIA	UOM+Prótese
270160	AL	CANAPI	UOM+Prótese
270180	AL	CARNEIROS	UOM+Prótese+SESB
270230	AL	CORURIPE	UOM+Prótese
270290	AL	GIRAU DO PONCIANO	UOM
270380	AL	JOAQUIM GOMES	UOM+CEO
270430	AL	Maceió - Municipal	CEO+Prótese
270550	AL	MURICI	UOM+Prótese
270850	AL	SAO LUIS DO QUITUNDE	UOM+CEO
270920	AL	TRAIPU	UOM+Prótese
130020	AM	ATALAIA DO NORTE	UOM
130030	AM	AUTAZES	UOM
130040	AM	BARCELOS	UOM
130050	AM	BARREIRINHA	UOM+Prótese
130068	AM	BOA VISTA DO RAMOS	UOM+Prótese
130070	AM	BOCA DO ACRE	UOM+CEO+Prótese
130115	AM	CAREIRO DA VARZEA	UOM
130140	AM	EIRUNEPE	UOM
130165	AM	GUAJARA	UOM
130190	AM	ITACOATIARA	UOM+CEO
130200	AM	ITAPIRANGA	UOM
130260	AM	MANAUS	UOM+CEO+Prótese
130260	AM	MANAUS	UOM+CEO+Prótese
130270	AM	MANICORE	UOM+Prótese
130290	AM	MAUES	UOM+CEO+Prótese
130320	AM	NOVO AIRAO	UOM
130350	AM	PAUINI	UOM+Prótese
130353	AM	PRESIDENTE FIGUEIREDO	UOM+Prótese
130370	AM	SANTO ANTONIO DO ICA	UOM+Prótese
130380	AM	SAO GABRIEL DA CACHOEIRA	UOM+CEO
130400	AM	SILVES	UOM+Prótese
130420	AM	TEFE	UOM+Prótese
130423	AM	TONANTINS	UOM
160027	AP	LARANJAL DO JARI	UOM
160030	AP	MACAPÁ - Estadual	CEO+Prótese
160030	AP	MACAPÁ - Municipal	CEO+Prótese
160040	AP	MAZAGAO	UOM
160050	AP	OIAPOQUE	UOM
160015	AP	PEDRA BRANCA DO AMAPARI	UOM+CEO+Prótese
290115	BA	AMERICA DOURADA	UOM+Prótese
290120	BA	ANAGE	UOM
290225	BA	ARATACA	UOM+Prótese
290370	BA	BOA NOVA	UOM+Prótese

290570	BA	CAMAÇARI	CEO+Prótese
290690	BA	CARAVELAS	UOM
290700	BA	CARDEAL DA SILVA	UOM+Prótese
290770	BA	CHORROCHO	UOM+Prótese
290930	BA	CORRENTINA	UOM+CEO
290940	BA	COTEGIPE	UOM
290960	BA	CRISOPOLIS	UOM+Prótese
291000	BA	DARIO MEIRA	UOM+Prótese
291180	BA	GUARATINGA	UOM
291270	BA	IBIRAPITANGA	UOM+Prótese
291360	BA	ILHÉUS	CEO+Prótese
291400	BA	IPIRA	UOM+CEO+Prótese
291700	BA	ITIUBA	UOM+Prótese
291780	BA	JAGUARIPE	UOM
291800	BA	JEQUIÉ	UOM+CEO
291920	BA	LAURO DE FREITAS	CEO+Prótese
292280	BA	NOVA ITARANA	UOM+Prótese
292320	BA	OLIVEIRA DOS BREJINHOS	UOM
292420	BA	PEDRO ALEXANDRE	UOM+Prótese
292490	BA	PLANALTINO	UOM+Prótese
292740	BA	SALVADOR - Municipal	CEO+Prótese
292740	BA	SALVADOR - Municipal	CEO+Prótese
292840	BA	SANTA RITA DE CASSIA	UOM+CEO
292830	BA	SANTANOPOLIS	UOM+Prótese
293020	BA	SENTO SE	UOM
293015	BA	SERRA DO RAMALHO	UOM+Prótese
293330	BA	VITÓRIA DA CONQUISTA	UOM+CEO+Prótese
230020	CE	ACARAÚ - Estadual	CEO+Prótese
230020	CE	ACARAU - Municipal	UOM+CEO+Prótese
230075	CE	AMONTADA	UOM
230110	CE	ARACATI - Estadual	CEO+Prótese
230205	CE	BARROQUINHA	UOM+Prótese
230240	CE	BOA VIAGEM	UOM
230250	CE	BREJO SANTO - Estadual	CEO+Prótese
230250	CE	BREJO SANTO - Municipal	CEO+Prótese
230260	CE	CAMOCIM - Estadual	CEO+Prótese
230280	CE	CANINDÉ - Estadual	CEO+Prótese
230280	CE	CANINDE - Municipal	UOM+CEO+Prótese
230300	CE	CARIDADE	UOM+Prótese
230350	CE	CASCABEL - Estadual	CEO+Prótese
230370	CE	CAUCAIA - Estadual	CEO+Prótese
230410	CE	CRATEÚS - Estadual	CEO+Prótese
230410	CE	CRATEÚS - Municipal	UOM+CEO+Prótese
230420	CE	CRATO - Estadual	CEO+Prótese
230428	CE	EUSÉBIO	CEO+Prótese
230440	CE	FORTALEZA - Municipal	CEO+Prótese

230440	CE	FORTALEZA - Municipal	CEO+Prótese
230526	CE	IBARETAMA	UOM
230550	CE	IGUATU - Estadual	CEO+Prótese
230560	CE	INDEPENDENCIA	UOM
230640	CE	ITAPIPOCA - Estadual	CEO+Prótese
230660	CE	ITATIRA	UOM+Prótese
230730	CE	JUAZEIRO DO NORTE - Estadual	CEO+Prótese
230760	CE	LIMOEIRO DO NORTE - Estadual	CEO+Prótese
230765	CE	MARACANAÚ - Estadual	CEO+Prótese
230870	CE	MORADA NOVA	UOM
231010	CE	PALMACIA	UOM
231030	CE	PARAMBU	UOM+CEO
231100	CE	PORANGA	UOM+Prótese
231140	CE	QUIXERAMOBIM - Municipal	UOM+CEO+Prótese
231195	CE	SALITRE	UOM+CEO+Prótese
231220	CE	SANTA QUITERIA	UOM
231240	CE	SÃO GONÇALO DO AMARANTE - Es	CEO+Prótese
231290	CE	SOBRAL - Estadual	CEO+Prótese
231290	CE	SOBRAL - Municipal	CEO+Prótese
231330	CE	TAUÁ - Estadual	CEO+Prótese
231330	CE	TAUÁ - Municipal	UOM+CEO+Prótese
231335	CE	TEJUCUOCA	UOM+Prótese
231355	CE	TURURU	UOM
231360	CE	UBAJARA - Estadual	CEO+Prótese
530010	DF	BRASILIA	UOM+CEO+Prótese
530010	DF	BRASILIA	UOM+CEO+Prótese
320060	ES	ARACRUZ	UOM+CEO
320120	ES	CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM	CEO+Prótese
320320	ES	LINHARES	UOM
320425	ES	PONTO BELO	UOM
320510	ES	VIANA	UOM+Prótese
320530	ES	VITÓRIA	CEO+Prótese
520640	GO	CRIXAS	UOM+Prótese
520800	GO	FORMOSA	UOM+CEO+Prótese
520870	GO	GOIÂNIA - Estadual	CEO+Prótese
521130	GO	ITARUMA	UOM+Prótese
521310	GO	MINEIROS	UOM+CEO+Prótese
521460	GO	NIQUELÂNDIA	CEO+Prótese
521483	GO	NOVA CRIXAS	UOM
521640	GO	PARAUNA	UOM+Prótese
521760	GO	PLANALTINA	CEO+Prótese
521800	GO	PORANGATU	UOM+CEO+Prótese
292895	GO	SAO DOMINGOS	UOM
522020	GO	SAO MIGUEL DO ARAGUAIA	UOM+CEO+Prótese
522140	GO	TRINDADE	CEO+Prótese
210015	MA	AGUA DOCE DO MARANHAO	UOM+Prótese

210030	MA	ALDEIAS ALTAS	UOM
210050	MA	ALTO PARNAIBA	UOM+CEO+Prótese
210055	MA	AMAPA DO MARANHAO	UOM+Prótese
210170	MA	BARREIRINHAS	UOM
210177	MA	BELA VISTA DO MARANHAO	UOM+Prótese
210200	MA	BOM JARDIM	UOM+Prótese
210203	MA	BOM JESUS DAS SELVAS	UOM
210237	MA	CACHOEIRA GRANDE	UOM+Prótese
210260	MA	CANDIDO MENDES	UOM
210270	MA	CANTANHEDE	UOM
210320	MA	CHAPADINHA	UOM+Prótese
210340	MA	COELHO NETO	UOM+CEO+Prótese
210355	MA	CONCEICAO DO LAGO-ACU	UOM+Prótese
210480	MA	GRAJAU	UOM+CEO+Prótese
210515	MA	IGARAPE DO MEIO	UOM+Prótese
210542	MA	ITINGA DO MARANHAO	UOM
210545	MA	JATOBA	UOM+Prótese
210565	MA	JUNCO DO MARANHAO	UOM
210570	MA	LAGO DA PEDRA	CEO+Prótese
210590	MA	LAGO VERDE	UOM+Prótese
210596	MA	LAGOA GRANDE DO MARANHAO	UOM+Prótese
210610	MA	LORETO	UOM+Prótese
210670	MA	MIRADOR	UOM+Prótese
210830	MA	PENALVA	UOM+Prótese
210880	MA	PIRAPEMAS	UOM
210920	MA	PRESIDENTE JUSCELINO	UOM+Prótese+SESB
210930	MA	PRESIDENTE VARGAS	UOM+Prótese
211040	MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	UOM+Prótese
211100	MA	SAO JOAO BATISTA	UOM+Prótese
211102	MA	SAO JOAO DO CARU	UOM+Prótese
211130	MA	SÃO LUÍS	CEO+Prótese
211172	MA	SATUBINHA	UOM+Prótese
211174	MA	SENADOR ALEXANDRE COSTA	UOM+Prótese
211200	MA	TASSO FRAGOSO	UOM+Prótese
211210	MA	TIMBIRAS	UOM+Prótese
211230	MA	TUNTUM	UOM+CEO+Prótese
211245	MA	TURILANDIA	UOM+Prótese
211270	MA	VARGEM GRANDE	UOM+Prótese
310620	MG	BELO HORIZONTE	CEO+Prótese
310620	MG	BELO HORIZONTE	CEO+Prótese
310730	MG	BOCAIUVA	UOM+Prótese
310825	MG	BONITO DE MINAS	UOM+Prótese
310930	MG	BURITIS	UOM+Prótese
311110	MG	CAMPINA VERDE	UOM+Prótese
312090	MG	CURVELO	UOM+Prótese
312590	MG	FERROS	UOM

520810	MG	FORMOSO	UOM+Prótese
312670	MG	FRANCISCO SA	UOM+CEO+Prótese
313810	MG	LASSANCE	UOM+Prótese
314330	MG	MONTES CLAROS	UOM+CEO+Prótese
314535	MG	NOVO ORIENTE DE MINAS	UOM+Prótese
314700	MG	PARACATU	UOM
314810	MG	PATROCINIO	UOM+CEO+Prótese
315280	MG	PRATA	UOM+Prótese
315690	MG	SACRAMENTO	UOM+CEO+Prótese
315760	MG	SANTA FE DE MINAS	UOM+Prótese
315765	MG	SANTA HELENA DE MINAS	UOM+Prótese
316245	MG	SAO JOAO DAS MISSOES	UOM+Prótese
316555	MG	SETUBINHA	UOM+Prótese
316860	MG	TEOFILO OTONI	UOM+CEO+Prótese
317000	MG	UBAI	UOM+Prótese
317010	MG	UBERABA	UOM+CEO+Prótese
500110	MS	AQUIDAUANA	UOM+CEO+Prótese
500240	MS	CAARAPO	UOM+Prótese
500270	MS	CAMPO GRANDE	CEO+Prótese
510050	MT	ALTO PARAGUAI	UOM+Prótese
510080	MT	APIACAS	UOM+Prótese
510250	MT	CÁCERES	UOM+CEO+Prótese
510330	MT	COMODORO	UOM
510340	MT	CUIABÁ - Estadual	CEO+Prótese
510340	MT	CUIABÁ - Municipal	CEO+Prótese
510515	MT	JUINA	UOM
510630	MT	PARANATINGA	UOM
510777	MT	SANTA TEREZINHA	UOM
150050	PA	ALMEIRIM	UOM+Prótese
150095	PA	AURORA DO PARA	UOM+Prótese
150140	PA	BELÉM - Municipal	CEO+Prótese
150157	PA	BOM JESUS DO TOCANTINS	UOM+Prótese
290405	PA	BONITO	UOM+Prótese
150172	PA	BRASIL NOVO	UOM+CEO+Prótese
150180	PA	BREVES	UOM+Prótese
150210	PA	CAMETA	UOM
150230	PA	CAPITAO POCO	UOM+CEO+Prótese
150270	PA	CONCEICAO DO ARAGUAIA	UOM+CEO+Prótese
150275	PA	CONCORDIA DO PARA	UOM+Prótese
150293	PA	DOM ELISEU	UOM+CEO+Prótese
150295	PA	ELDORADO DOS CARAJAS	UOM+Prótese
150320	PA	IGARAPE-ACU	UOM+Prótese
150360	PA	ITAITUBA	UOM
150400	PA	LIMOEIRO DO AJURU	UOM
150490	PA	MUANA	UOM
150543	PA	OURILANDIA DO NORTE	UOM+CEO+Prótese

150553	PA	PARAUAPEBAS	UOM
150563	PA	PICARRA	UOM
150580	PA	PORTEL	UOM+Prótese
150590	PA	PORTO DE MOZ	UOM+Prótese
231160	PA	REDENCAO	UOM+CEO+Prótese
150670	PA	SANTANA DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150680	PA	SANTARÉM	UOM+CEO+Prótese
150715	PA	SAO DOMINGOS DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150745	PA	SAO GERALDO DO ARAGUAIA	UOM+Prótese
150747	PA	SAO JOAO DE PIRABAS	UOM+Prótese
150760	PA	SAO MIGUEL DO GUAMA	UOM+CEO+Prótese
150800	PA	TOME-ACU	UOM+Prótese
150805	PA	TRAIRAO	UOM+Prótese
150812	PA	ULIANOPOLIS	UOM+Prótese
150840	PA	XINGUARA	UOM+CEO+Prótese
250130	PB	AROEIRAS	UOM+CEO+Prótese
250400	PB	CAMPINA GRANDE	CEO+Prótese
250610	PB	FAGUNDES	UOM+Prótese
250750	PB	JOÃO PESSOA - Estadual	CEO+Prótese
250750	PB	JOÃO PESSOA - Municipal	CEO+Prótese
250905	PB	MARCACAO	UOM+Prótese
250940	PB	MOGEIRO	UOM+CEO+Prótese
250990	PB	NATUBA	UOM+Prótese
251210	PB	POMBAL	UOM+CEO+Prótese
251500	PB	SAO MIGUEL DE TAIPU	UOM+Prótese
251630	PB	SUME	UOM+CEO+Prótese
260030	PE	AGRESTINA	CEO+Prótese
260070	PE	ALIANCA	UOM+CEO+Prótese
230120	PE	ARACOIABA	UOM+Prótese
260120	PE	ARCOVERDE	CEO+Prótese
260210	PE	BOM CONSELHO	UOM+Prótese
260280	PE	BUIQUE	UOM+Prótese
260370	PE	CANHOTINHO	UOM+CEO+Prótese
260380	PE	CAPOEIRAS	UOM+Prótese
260415	PE	CASINHAS	UOM+Prótese
250450	PE	CONDADO	UOM+CEO
260650	PE	IATI	UOM+CEO+Prótese
260780	PE	ITAQUITINGA	UOM+Prótese
260795	PE	JACQUEIRA	UOM
260840	PE	JUREMA	UOM
260915	PE	MANARI	UOM+Prótese
260920	PE	MARAIAL	UOM+Prótese
261080	PE	PEDRA	UOM+CEO+Prótese
261110	PE	PETROLINA	UOM+CEO+Prótese
261150	PE	QUIPAPA	UOM+Prótese
261160	PE	RECIFE - Municipal	CEO+Prótese

261160	PE	RECIFE - Municipal	CEO+Prótese
251320	PE	SANTA CRUZ	UOM+Prótese
261260	PE	SANTA MARIA DA BOA VISTA	UOM+Prótese
261480	PE	TACARATU	UOM+Prótese
261580	PE	TUPANATINGA	UOM+Prótese
220115	PI	BAIXA GRANDE DO RIBEIRO	UOM+Prótese
220208	PI	CAJUEIRO DA PRAIA	UOM+Prótese
220230	PI	CANTO DO BURITI	UOM+CEO+Prótese
220325	PI	CURRALINHOS	UOM+Prótese
220535	PI	JOAO COSTA	UOM+Prótese
220557	PI	LAGOA DE SAO FRANCISCO	UOM+Prótese
220556	PI	LAGOA DO BARRO DO PIAUI	UOM+Prótese
220810	PI	PIMENTEIRAS	UOM+CEO+Prótese
220840	PI	PIRIPIRI	CEO+Prótese
220870	PI	REDENCAO DO GURGUEIA	UOM+Prótese
261255	PI	SANTA FILOMENA	UOM+Prótese
220945	PI	SANTO ANTONIO DOS MILAGRES	UOM+Prótese
220987	PI	SAO JOAO DA FRONTEIRA	UOM
221100	PI	Teresina	CEO+Prótese
221120	PI	URUCUI	UOM
410140	PR	APUCARANA - Consórcio Intermuni	CEO+Prótese
410150	PR	ARAPONGAS	CEO+Prótese
410690	PR	Curitiba	CEO+Prótese
410940	PR	GUARAPUAVA	UOM+CEO+Prótese
411520	PR	MARINGÁ - Municipal	CEO+Prótese
411990	PR	PONTA GROSSA	CEO+Prótese
412240	PR	ROLÂNDIA	CEO+Prótese
412750	PR	TIBAGI	UOM
330040	RJ	BARRA MANSA	CEO+Prótese
330045	RJ	BELFORD ROXO	UOM+CEO+Prótese
330220	RJ	ITAPERUNA	UOM+CEO+Prótese
330227	RJ	JAPERI	UOM+CEO+Prótese
330240	RJ	MACAE	UOM+CEO+Prótese
330250	RJ	MAGÉ	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330455	RJ	RIO DE JANEIRO	CEO+Prótese
330610	RJ	VALENÇA	CEO+Prótese
240220	RN	CANGUARETAMA	UOM+CEO+Prótese
240800	RN	MOSSORÓ	UOM+CEO
240880	RN	PARAZINHO	UOM+Prótese
240980	RN	PEDRO VELHO	UOM+Prótese
241025	RN	PORTO DO MANGUE	UOM
241310	RN	SENADOR ELOI DE SOUZA	UOM
110012	RO	JI-PARANA	UOM+CEO
140030	RR	MUCAJAI	UOM+Prótese

430160	RS	BAGE	UOM+CEO+Prótese
430450	RS	CANGUCU	UOM+CEO
430660	RS	DOM PEDRITO	UOM
430690	RS	ENCRUZILHADA DO SUL	UOM+Prótese
431060	RS	ITAQUI	UOM
431490	RS	Porto Alegre	CEO+Prótese
431540	RS	REDENTORA	UOM+Prótese
431710	RS	SANT'ANA DO LIVRAMENTO	UOM
431800	RS	SAO BORJA	UOM+CEO+Prótese
292925	RS	SAO GABRIEL	UOM
420200	SC	BALNEÁRIO CAMBORIÚ	CEO+Prótese
420315	SC	CALMON	UOM
420540	SC	Florianópolis	CEO+Prótese
421650	SC	SAO JOAQUIM	UOM+CEO+Prótese
280170	SE	CRISTINAPOLIS	UOM+Prótese
280210	SE	ESTÂNCIA	CEO+Prótese
280270	SE	ILHA DAS FLORES	UOM+Prótese
230970	SE	PACATUBA	UOM
280540	SE	POCO REDONDO	UOM+Prótese
280670	SE	SÃO CRISTÓVÃO - Estadual	CEO+Prótese
280740	SE	TOBIAS BARRETO	UOM+CEO+Prótese
280750	SE	TOMAR DO GERU	UOM+Prótese
352440	SP	JACAREÍ	CEO+Prótese
352940	SP	MAUÁ	CEO+Prótese
354580	SP	SANTA BÁRBARA D'OESTE	CEO+Prótese
354780	SP	SANTO ANDRÉ	CEO+Prótese
170210	TO	ARAGUAÍNA	CEO+Prótese
170240	TO	ARRAIAS	UOM+Prótese
170384	TO	CAMPOS LINDOS	UOM
172030	TO	SAO SEBASTIAO DO TOCANTINS	UOM+Prótese

Anexo IV – Modelo de Proposta

Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025

Processo nº AGSUS.010919/2025-78

IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA

EMPRESA:	
CNPJ:	
Endereço:	
Telefone:	
Dados Bancários:	
Nome do Representante Legal:	
E-mail do Representante Legal:	
Nome da testemunha que assinará o contrato junto com o representante legal	
E-mail da testemunha:	
Data da proposta:	

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

EM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO DE INSUMOS
1	NOTEBOOK	Sistema Operacional: Windows 11 Pro 64 bits; Processador (CPU): Intel Core i7 de 13ª geração ou superior, com no mínimo 14 núcleos (8E+6P), frequência base ≥ 3.4 GHz, turbo ≥ 4.9 GHz, cache mínimo 24 MB; Memória RAM: 32 GB DDR5 (frequência mínima 4800 MHz) ou superior; Armazenamento: SSD NVMe M.2, capacidade mínima de 1 TB; Placa de Vídeo (GPU): NVIDIA GeForce RTX 4060 com 8 GB GDDR6 dedicada (ou superior); Tela: IPS ou OLED, 15.6" ou superior, resolução Full HD (1920x1080),	Unidade	490	R\$	R\$

	antirreflexo, brilho ≥ 300 nits, fidelidade sRGB ≥ 100%; Portas USB: Mínimo de 2 portas USB 3.0 Tipo A; Portas USB-C: Mínimo de 1 porta USB-C com suporte a DisplayPort ou Thunderbolt Conectividade de rede: 1 porta RJ45 (Ethernet Gigabit) Saída de vídeo: 1 porta HDMI 2.0 ou superior; Conectividade sem fio: Wi-Fi 6 (802.11ax) ou superior; Bluetooth 5.0 ou superior Teclado: Padrão ABNT2 (com tecla “Ç”) e teclado numérico (Numpad); Refrigeração: Sistema com múltiplos coolers ou câmara de vapor, adequado para cargas térmicas elevadas; Bateria: Mínimo de 4 células, capacidade ≥ 70 Wh;			
VALOR TOTAL ESTIMADO PARA A LICITAÇÃO				R\$

DECLARAÇÕES

- a) DECLARAMOS QUE:** A validade da proposta é de **60 (sessenta) dias** contados a partir da data da efetiva abertura das propostas.
- b) DECLARAMOS QUE:** Nos valores constantes desta proposta estão compreendidos lucro, encargos sociais, taxas e seguros, fretes e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente, que direta ou indiretamente, decorram da execução do objeto, não cabendo a proponente qualquer reclamação posterior.
- c) DECLARAMOS QUE:** Sob nenhuma hipótese serão feitas quaisquer cobranças adicionais ou sob quaisquer outras denominações.
- d) DECLARAMOS QUE:** Os sócios da entidade proponente não são cônjuges/companheiros ou possuem grau de parentesco de 1º, 2º ou 3º graus com os empregados da AgSUS;
- e) DECLARAMOS QUE:** Esta proponente não emprega trabalho forçado ou análogo ao escravo, degradante ou indigno;
- f) DECLARAMOS QUE:** Garantimos o fornecimento do objeto, e estamos de acordo com os Termos e Condições da AgSUS, inclusive no que diz respeito às condições de pagamento.

A Proposta deverá ser apresentada devidamente assinada e datada.

TIMBRE DA EMPRESA

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES DO CERTAME

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO**

**Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025
Processo nº AGSUS.010919/2025-78**

A Empresa _____, com sede na
cidade de _____, à (rua, avenida etc.) nº
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA QUE:

- I) Examinou cuidadosamente o Edital, inteira-se de todos os seus detalhes, concorda com eles, aceita todos os seus termos e condições e a eles desde já se submete.
- II) Todas as dúvidas ou questionamentos formulados foram devidamente esclarecidos, bem como recebeu todos os elementos e informações necessários ao cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- III) Nos valores constantes da proposta estão incluídas todas as despesas decorrentes da execução do objeto, tais como equipamentos, materiais, mão de obra, custos diretos e indiretos, despesas com encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, inclusive vantagens decorrentes de acordos, convenções ou dissídios coletivos, seguros, taxas, tributos e contribuições de qualquer natureza, salários, auxílios-alimentação, transporte e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução do objeto.
- IV) A signatária não se encontra suspensa de licitar ou contratar com entidades do Sistema S e/ou com a Administração Pública.
- V) Tem pleno conhecimento e concordância com todos os termos e condições estabelecidos no instrumento convocatório, incluindo as obrigações da empresa contratada, estando ciente das sanções administrativas decorrentes do descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato a ser firmado com a AgSUS.
- VI) Possuir, no ato da contratação e durante toda a vigência do contrato a ser firmado com a AgSUS, pessoal qualificado, instalações físicas e equipamentos necessários e disponíveis para o cumprimento do objeto do instrumento convocatório.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

**Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante
Nome legível**

TIMBRE DA EMPRESA

Carimbo da Empresa

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO**

**Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2025
Processo nº AGSUS.010919/2025-78**

Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, não foi declarada inidônea pela Administração Pública, nem por qualquer entidade do Sistema S, e não está suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, entidades do Sistema S ou demais entes contratantes, não havendo nenhum fato que desabone sua reputação.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente declaração.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL

À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS

A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO

Pregão Eletrônico nº XXXX/2025

Processo nº AGSUS.010919/2025-78

A Empresa _____, com sede na
cidade de _____, à (rua, avenida etc.) nº
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que:

- I. Compromete-se a não adotar práticas de trabalho análogo ao de escravo e a rejeitar qualquer forma de exploração de pessoas em condições degradantes no cumprimento da presente licitação/contratação;
- II. Compromete-se a não empregar crianças e adolescentes em situação ilegal, observando integralmente a legislação aplicável;
- III. Não emprega menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei nº 10.097/2000 e da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT);
- IV. Não empregará adolescentes até 18 (dezoito) anos em locais ou atividades prejudiciais à sua formação e desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, nem em serviços perigosos ou insalubres, em horários que impeçam a frequência escolar, ou em período noturno (das 22h às 5h).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade pela declaração ora prestada, sob as penas da lei.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

TIMBRE DA EMPRESA

DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA NÃO POSSUI EM SEU QUADRO DE SÓCIOS EMPREGADO DA AgSUS OU SERVIDOR PÚBLICO DA ATIVA NO MINISTÉRIO DA SAÚDE

**À AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SUS - AgSUS
A/C: PREGOEIRO(A) / EQUIPE DE APOIO**

**Pregão Eletrônico nº XXXXX/2025
Processo nº AGSUS.010919/2025-78**

A Empresa _____, com sede na
cidade de _____, à (rua, avenida etc.) nº
_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº
_____, neste ato representada por
_____, abaixo assinado, inscrito no CPF sob o nº
_____, DECLARA para os devidos fins e efeitos de direito, sob as penas da lei, que não
possui em seu quadro societário:

V. Empregados da AgSUS, membros da Diretoria Executiva, do Conselho de Deliberação e do Conselho Fiscal, ou pessoas que tenham sido desligadas no período de 01 (um) ano anterior ao processo de seleção do fornecedor;

VI. Servidor público ou detentor de cargo em comissão ou função comissionada ou gratificada, no âmbito do Ministério da Saúde;

VII. Parentes consanguíneos ou afins até o 3º grau de quaisquer pessoas elencadas nos itens anteriores;

VIII. Familiares de empregado da AgSUS, que exerce cargo de direção na agência, ou cujas atribuições estejam relacionadas à área responsável pela contratação, bem como os agentes previstos no inciso II acima;

Declara, ainda, que:

IX. Não está apenada com suspensão ou impedimento do direito de contratar pela AgSUS, ou no âmbito da Administração Pública, tampouco proibida de celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

X. Possui representação legal no Brasil, com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

TIMBRE DA EMPRESA

- XI. Não se encontra em processo de falência, concurso de credores, insolvência, dissolução ou liquidação;
- XII. Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz; e
- XIII. Zelará pela imagem e integridade da AgSUS, conforme estabelecido nas normas de integridade aplicáveis.

Brasília/DF, _____ de _____ de 2025.

Assinatura do Representante Legal da Empresa Licitante

Nome legível

Carimbo da Empresa

CONTRATO Nº XXX/2025

Processo nº AGSUS.010919/2025-78

CONTRATO QUE CELEBRAM ENTRE SI A AGÊNCIA
BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA
ÚNICO DE SAÚDE E A **[DIGITE AQUI O NOME DA
EMPRESA]**.

A AGÊNCIA BRASILEIRA DE APOIO À GESTÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - AGSUS, nos termos da Lei nº 13.958/19, com a alteração da Lei nº 14.621, de 14 de julho de 2023 e do Decreto nº 11.790, de 20 de novembro de 2023, serviço social autônomo, na forma de pessoa jurídica de direito privado sem fins lucrativos, com sede no SHN Quadra 1, Bloco E, conjunto A, salas nº 201 e 202, localizadas no 2º andar, CEP: 70.701-050, Brasília-DF, inscrita no CNPJ sob o nº 37.318.510/0001-11, representada pelo Diretor-Presidente, ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO, designado por meio do Decreto do dia 24 de novembro de 2023, publicado no Diário Oficial da União nº 224 de 27 de novembro de 2023, seção 2, página 1, doravante denominada como **CONTRATANTE**, e de outro lado a **[DIGITE AQUI O NOME DA EMPRESA]**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº **[digite aqui o CNPJ]**, estabelecida à **[digite aqui o endereço completo da empresa]**, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor(a) **[digite aqui o nome]**, **[nacionalidade]**, **[estado civil]**, **[profissão]**, portador da Carteira de Identidade nº **[digite aqui o número com a Unidade da Federação]** e do CPF nº **[digite aqui o número]**, resolvem, de comum acordo, e na melhor forma de direito, celebrar o presente Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, em conformidade com as disposições da Resolução CDA nº 23/2025, especificamente o art. 3º, inciso I, alínea b, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Contrato tem por objeto a execução, pela CONTRATADA, o Fornecimento de notebooks para Centros de Especialidades Odontológicas (CEO) tipo II e III, no âmbito da Atenção Primária à Saúde, conforme especificações estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 90017/2025, com a finalidade de atender às necessidades da CONTRATANTE.

1.2. Integram este Contrato, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação, a Proposta da CONTRATADA e demais elementos constantes do processo em comento, cujo teor as partes se obrigam e declaram ter pleno conhecimento.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DA ENTREGA

2.1. A entrega do objeto será realizada em duas etapas, nos prazos a seguir:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	CRONOGRAMA ESTIMADO DE EXECUÇÃO	QANTIDADE TOTAL
1	Notebook	unidade	até 30 dias após a assinatura do contrato	340
			até 180 dias após a assinatura do contrato	150

2.2. As entregas deverão ocorrer nos municípios listados no Anexo III do Edital. Os endereços exatos serão oportunamente informados.

2.3. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, mediante agendamento prévio com os responsáveis pelo recebimento, cujo contato será fornecido oportunamente.

2.3.1. A entrega deverá ser programada, inclusive quando ocorrer através de empresa transportadora.

2.4. A CONTRATADA comunicará à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes da data programada, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;

2.5. Caso a entrega não possa ser realizada nos prazos assinalados, a CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, as razões respectivas com pelo menos 15(quinze) dias de antecedência, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, devidamente comprovadas.

2.5.1. Tal comunicação deve ser feita por meio dos endereços eletrônicos dos fiscais de contrato designados pela CONTRATANTE.

2.5.2. A entrega deverá ser realizada aos cuidados das pessoas devidamente autorizadas, portando identificação funcional e documento de autorização conferido por autoridade competente da Agência, devendo a CONTRATADA reter consigo cópia do documento de identidade do recebedor, bem como do documento de autorização, além de recibo assinado com a identificação completa do signatário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.0.1. O presente contrato terá duração de 12 (doze) meses a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado mediante avaliação da necessidade, eficiência e oportunidade da contratação, demonstrando-se a continuidade benéfica para a Contratante.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR DO CONTRATO

4.1. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, pela execução do objeto deste Contrato, o valor global de R\$ [digite aqui o valor do contrato].

4.2. Quaisquer tributos, encargos, custos ou despesas, diretos ou indiretos, omitidos da proposta da CONTRATADA ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser executado sem ônus adicional à CONTRATANTE.

4.3. Já estão incluídos nos valores descritos no caput desta cláusula todos os custos, diretos e indiretos, envolvidos na execução dos serviços, tais como mão-de-obra, fiscalização, seguros, frete, impostos, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie, trabalhistas, previdenciárias, salários, despesas operacionais e demais encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes deste contrato.

4.4. Os pagamentos devidos à CONTRATADA serão realizados exclusivamente com base nos itens efetivamente solicitados pela Contratante, entregues/prestados e devidamente atestados pelos(as) Fiscais do Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento poderá ser realizado por meio de boleto ou depósito/transferência em conta bancária de titularidade da CONTRATADA, no prazo de até 20 (vinte) dias, após o recebimento definitivo, conforme descrito no Termo de Referência.

5.2. A CONTRATADA encaminhará a Nota Fiscal ou documento fiscal, discriminando todas as importâncias devidas, com descriptivo detalhado indicações da marca, fabricante, quantidade, número de lote e prazo de validade, para cada insumo, além do nome da unidade de destino e n.º de volumes e/ou caixas para conferência no ato do recebimento.

5.2.1. Vias ou cópias físicas das Notas Fiscais devem acompanhar os insumos. Versão digital das mesmas deve ser encaminhada por e-mail à CONTRATANTE, para os endereços eletrônicos dos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.

5.3. Por se tratar de entrega parcelada, a nota fiscal deverá corresponder exclusivamente ao quantitativo entregue. As entregas sem nota fiscal não serão aceitas.

5.4. Havendo erro na nota fiscal/boleto ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o documento será devolvido à CONTRATADA e o pagamento ficará suspenso, enquanto pendente de saneamento, reiniciando-se o prazo, sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

5.5. Não poderá ser cobrada nenhuma taxa, valor ou custo extraordinário da CONTRATANTE ou de seus beneficiários, a qualquer título ou sob qualquer pretexto.

5.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.7. Os pagamentos estão condicionados à entrega ao recebimento definitivo pela CONTRATANTE. Somente após o aceite é que se inicia o prazo para processamento do pagamento.

5.8. Quando houver glosa parcial dos insumos, a CONTRATANTE deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.9. No caso de eventuais multas aplicadas em decorrência de inadimplência contratual, o valor correspondente poderá ser deduzido do montante a pagar.

6. CLÁUSULA SEXTA - DA ORIGEM DOS RECURSOS

6.1. Os recursos necessários de que trata este instrumento, possuem disponibilidade/adequação orçamentária e correrão à conta do Orçamento da AgSUS conforme programação e destinação pela Unidade de Orçamento, classificada como:

Centro de Custo: 8.1.01.01.01 - Estruturação e qualificação da Atenção Primária à Saúde por meio da oferta de equipamentos de saúde - Saúde Bucal

Plano Financeiro: 2.1.1.11.002 - MÁQUINAS, APARELHOS E EQUIPAMENTOS

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

7.1. Este contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, mediante a formalização de termo aditivo, desde que acordado entre as partes, nos termos do art. 62 do Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, dentro da vigência do instrumento.

7.1.1. É vedado o aditamento do presente contrato com o intuito de alterar o seu objeto, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente que o praticou.

7.2. Considera-se realinhamento de preços os ajustes de vontades destinado a corrigir desequilíbrio econômico-financeiro, decorrente de caso fortuito ou motivo de força maior, que tenha tornado o contrato excessivamente oneroso para uma das partes, devendo ser precedido de solicitação, mediante apresentação dos fundamentos fáticos e jurídicos da pretensão e a prova dos efeitos do fato alegado na execução do objeto contratado.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

a) designar empregados para exercer o acompanhamento e fiscalização do contrato;

b) exercer o acompanhamento e a fiscalização do objeto deste contrato, por funcionário ou comissão especialmente designados, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

- c) receber o objeto conforme as especificações técnicas do que foi solicitado, tais como forma, concentração, condições de conservação e embalagem, bem como os demais itens do detalhamento do objeto, constantes do Termo de Referência;
- d) exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Termo de Referência, as cláusulas e condições contratuais e os termos da proposta comercial aceita;
- e) analisar e atestar as Notas Fiscais emitidas e efetuar os respectivos pagamentos nas condições e nos prazos estabelecidos, exigindo que as notas fiscais contenham o número de série dos produtos nelas constantes;
- f) verificar, por intermédio do ente federativo receptor dos itens, a conformidade dos itens entregues com as especificações e quantidades exigidas, inclusive quanto à marca indicada na proposta;
- g) promover o recebimento provisório e definitivo do objeto, cumpridas as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- h) expedir as comunicações dirigidas à CONTRATADA e exigir, a qualquer tempo, que seja refeito/entregue qualquer serviço/objeto que julgar insuficientes, inadequados ou em desconformidade com o solicitado;
- i) recusar o recebimento do objeto que não atenda aos requisitos elencados nas especificações indicadas se, após o prazo fixado para substituição, reparo ou complementação, não for sanada a irregularidade verificada, comunicando à CONTRATADA o fato por escrito;
- j) notificar a CONTRATADA, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução deste contrato, certificando-se que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.
- k) participar de forma ativa na supervisão, acompanhamento e controle de qualidade;
- l) prestar todas as informações necessárias à CONTRATADA, pertinentes à execução do objeto do contrato;
- m) devolver com a devida justificativa qualquer item fora dos padrões e normas constantes neste contrato;
- n) liberar o pagamento da parcela incontroversa da execução do objeto contratado, quando houver controvérsia sobre a dimensão, qualidade e quantidade do objeto executado.

9.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1.

A CONTRATADA obriga-se a cumprir e fazer cumprir o disposto:

- a) fornecer os objetos conforme o Termo de Referência e sua proposta comercial, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer e utilizar os profissionais, equipamentos, infraestrutura e serviços necessários e outros que sejam conexos, na qualidade e quantidade mínimas para a perfeita execução do objeto deste contrato;
- b) cumprir os prazos de entrega estabelecidos na Cláusula Segunda deste Contrato;
- c) programar, com a necessária antecedência, data e hora para entrega do objeto contratado, inclusive quando esta ocorrer através de empresa transportadora, comunicando à CONTRATANTE, até 02 (dois) dias antes, qualquer impedimento à entrega, devidamente comprovado;
- d) reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo de até 30 (trinta) dias, os itens deste contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos serviços empregados;
- e) realizar o recolhimento dos insumos cujos prazos de validade expirem sem uso em poder dos entes federativos e substituí-los, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da solicitação, por outros idênticos e em condições de uso;
- f) responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à CONTRATANTE, devendo ressarcir-la imediatamente;
- g) não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação;
- h) comunicar ao fiscal do contrato, imediatamente, qualquer ocorrência anormal com relação à prestação dos serviços ou produto;
- i) disponibilizar profissionais com qualificação técnica e treinamento adequado à plena execução do objeto do contrato;
- j) indicar à CONTRATANTE, por escrito, no prazo de até 03 (três) dias, o preposto ou pessoa responsável pelas tratativas entre a Contratante e a Contratada, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- k) prestar os necessários esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual solicitados pela CONTRATANTE, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação;
- l) assumir inteira responsabilidade pelos atos praticados por seus empregados, prepostos ou contratados quando na execução do contrato, obrigando-se a ressarcir eventuais danos ou prejuízos provocados por eles;
- m) assumir, em relação a todos seus empregados, a exclusiva responsabilidade por toda a remuneração, bem como pelo cumprimento integral da legislação aplicável, em especial a trabalhista e previdenciária, além das demais obrigações legais decorrentes da relação de emprego;
- n) vedar a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- o) assumir integral responsabilidade por eventuais multas fiscais decorrentes de imperfeições na execução ou atraso nos serviços contratados;
- p) tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de alguma falha;

q) não transferir a terceiros, por qualquer forma, ainda que parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer serviço a qual está obrigada, por forma de contrato, sem prévia anuência da CONTRATANTE;

r) submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças, que fujam às especificações do escopo previamente pactuado;

s) manter durante toda a execução do Contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para prestação dos serviços;

t) não veicular nenhuma publicidade acerca do contrato ou imagem da instituição, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA CONTRATUAL

10.1. A CONTRATADA prestará garantia no montante correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de convocação para assinatura do contrato, podendo optar por uma das seguintes modalidades:

I - caução em dinheiro;

II - fiança bancária; ou

III - seguro-garantia

10.2. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

10.2.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

10.2.2. prejuízos diretos causados à Agência decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;

10.2.3. multas moratórias e punitivas aplicadas à CONTRATADA; e

10.2.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pela CONTRATADA, quando couber.

10.3. Para a apresentação de garantia, deve ser observado que:

10.3.1. a carta de fiança bancária deverá constar expressa renúncia, pelo fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil (Lei nº 10.406/2002); ser concedida nos termos e condições autorizadas pelo Banco Central do Brasil; ser concedida pelo valor integral exigido para a fiança; estabelecer prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas para cumprimento; ser irretratável, salvo no caso de substituição por outra modalidade de garantia;

10.3.2. a caução em dinheiro deverá ser depositada no Banco do Brasil 001, Agência 1607-1, Conta: 59024-X, CNPJ: 37.318.510/0001-11;

10.3.3. a Apólice de seguro-garantia deve garantir o pagamento de quaisquer das multas contratuais previstas.

10.4. Quaisquer valores ou descontos compulsórios devidos pela CONTRATADA à CONTRATANTE em casos de prejuízos gerados ou aplicação de penalidades poderão ser descontados da garantia contratual, inclusive no caso de rescisão do contrato por culpa da CONTRATADA, a quem deverá ser restituído o saldo remanescente da garantia, se houver, além de sujeitar-se às outras penalidades previstas na lei e/ou nas normas da AgSUS.

10.5. A garantia prestada deverá vigorar por mais 30 (trinta) dias após o término da vigência contratual, devendo ser integralizada, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o recebimento de notificação, sempre que dela forem deduzidos quaisquer valores ou quando houver redimensionamento do contrato ou repactuação de preços, de modo que corresponda à porcentagem prevista no caput desta Cláusula.

10.6. A garantia prestada pela CONTRATADA será restituída automaticamente ou por solicitação, somente após comprovação de integral cumprimento de todas as obrigações contratuais, inclusive recolhimento de multas, encargos previdenciários, trabalhistas e satisfação de prejuízos causados à CONTRATANTE ou a terceiros, em virtude da execução do objeto deste contrato, bem assim após comprovação da inexistência de reclamações trabalhistas, nas quais a CONTRATANTE responda solidariamente ou subsidiariamente com a CONTRATADA, sendo deduzidos todos os valores questionados na justiça trabalhista, provocados pela CONTRATADA e não liquidados.

10.7. Em caso de eventual prorrogação da vigência contratual, o valor da garantia deverá ser atualizado, conforme o valor correspondente à prorrogação, mantendo-se as mesmas condições estabelecidas no caput desta Cláusula.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES

11.1. A inexecução total ou parcial injustificada, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação do serviço, assim como o descumprimento dos prazos e condições estipulados, pode repercutir, conforme Art. 73 do Regulamento de Compras e Contratações, na aplicação das seguintes penalidades, assegurado a ampla defesa e o contraditório:

I - advertência;

II - multa correspondente até 20% sobre o valor da parcela em caso de inexecução parcial, atraso, inadimplemento ou infração contratual;

III - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

IV - multa correspondente até 20% sobre o valor global do contrato, quando ficar caracterizada a recusa no cumprimento das obrigações;

V - solicitação aos órgãos governamentais competentes da caracterização de inidoneidade.

11.2. As sanções previstas nos incisos acima poderão ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.3. O(s) produto(s) recebido(s) e o(s) serviço(s) prestado(s) não aprovado(s) pela CONTRATANTE será(ão) considerado(s) como não fornecido(s), para efeito de cálculo de multa.

11.4. As multas acima previstas serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA, ou recolhidas diretamente à CONTRATANTE, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados a partir da data de sua comunicação, ou, ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.

11.5. Para a aplicação das penalidades aqui previstas, a CONTRATADA será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação.

11.6. Não apresentada defesa prévia ou não acatadas as justificativas da CONTRATADA, caberá à CONTRATANTE deduzir o valor da multa do pagamento.

11.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.8. A CONTRATANTE, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado, observado o princípio da proporcionalidade.

11.9. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. O inadimplemento total ou parcial injustificado, a execução deficiente, irregular ou inadequada na prestação dos serviços, ensejará a CONTRATANTE o direito à rescisão do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas no Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS, em especial por:

- I - o não cumprimento ou cumprimento irregular das cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- II - subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial, sem prévia anuênciâa ou autorização escrita da CONTRATANTE.
- III - declaração de falência e recuperação judicial da CONTRATADA, assim como a instauração de insolvência civil ou dissolução da sociedade.
- IV - quebra do sigilo profissional.
- V - utilização, em benefício próprio ou de terceiros, de informações não divulgadas ao público e às quais tenham acesso por força de suas atribuições contratuais, contrariando condições estabelecidas.
- VI - interrupção da prestação dos serviços, sem justa causa ou sem autorização da CONTRATANTE.
- VII - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.
- VIII - ocorrência de qualquer fato que impeça a continuidade da execução contratual, por razões técnicas, financeiras ou administrativas, a critério da CONTRATANTE.
- IX - Entrega de bens em desacordo com as especificações técnicas, ausência de certificações exigidas (ANVISA, INMETRO) ou não realização da instalação e treinamento conforme pactuado

12.1.1. Com exceção do item "VI" supra, as demais hipóteses deverão ser precedidas de notificação, na forma definida na Cláusula DAS PENALIDADES.

12.1.2. O presente instrumento poderá ainda ser rescindido a qualquer tempo pela CONTRATANTE, com antecedência mínima de até 30 (trinta) dias, cabendo o pagamento do valor correspondente ao objeto já executado e ainda não remunerado.

12.1.3. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

12.2. A rescisão do contrato poderá ser solicitada pela CONTRATADA nas seguintes hipóteses:

12.2.1. Por motivo de força maior ou caso fortuito, devidamente comprovado e aceito pela CONTRATANTE.

12.2.2. Em caso de risco iminente, a CONTRATANTE poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, sem prévia manifestação da CONTRATADA.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - COMPLIANCE E ANTICORRUPÇÃO

13.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992) e a Lei Anticorrupção (Lei nº 12.846/2013) e a Lei contra Lavagem de Dinheiro 9.613/1992, se comprometem a cumpri-las fielmente, por si e por seus sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

13.2. As Partes declararam que manterão até o final da vigência deste contrato conduta ética e máximo profissionalismo na execução do objeto do presente instrumento.

13.3. A CONTRATADA se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste contrato:

- a) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente;
- b) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados;
- c) não utilizar práticas de discriminação negativa, e limitativas ao acesso na relação de emprego ou a sua manutenção, tais como, mas não se limitando a, motivos de: sexo, origem, raça, cor, condição física, religião, estado civil, idade, situação familiar ou estado gravídico
- d) obedecer e garantir que a prestação de serviços se dará de acordo com todas as normas internas da

e) zelar pelo bom nome comercial da CONTRATANTE a abster-se ou omitir-se da prática de atos que possam prejudicar a reputação desta. Em caso de uso indevido do nome da CONTRATANTE, ou de qualquer outro nome, marca, termo ou expressão vinculados direta ou indiretamente à AgSUS, responderá a CONTRATADA pelas perdas e danos daí decorrentes;

f) participar de todos e quaisquer treinamentos eventualmente oferecidos pela CONTRATANTE que sejam relativos a qualquer aspecto que consta da lei anticorrupção ou políticas internas da AgSUS, bem como aqueles relativos ao Código de Ética e Conduta desta; e

g) proteger e preservar o meio ambiente, bem como a prevenir e erradicar práticas danosas ao meio ambiente, executando seus serviços em observância à legislação vigente no que tange à Política Nacional do Meio Ambiente e dos Crimes Ambientais, bem como dos atos legais, normativos e administrativos relativos à área ambiental e correlatas, emanados das esferas Federal, Estaduais e Municipais.

13.4. A CONTRATADA declara que não esteve envolvida com qualquer alegação de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, corrupção, fraude em licitações ou suborno.

13.5. A CONTRATADA concorda em notificar prontamente à CONTRATANTE, caso tome conhecimento de que algum pagamento impróprio tenha sido realizado, direta ou indiretamente, por um de seus colaboradores ou terceiros por esta CONTRATADA.

13.6. A comprovada violação de qualquer das obrigações previstas nesta cláusula é causa para a rescisão unilateral motivada deste contrato, independentemente de qualquer notificação, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à parte inocente e das demais penalidades previstas no presente instrumento.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS INFORMAÇÕES CONFIDENCIAIS E SIGILOSAS

14.1. Durante a vigência deste contrato e pelo período adicional de 5 (cinco) anos após o seu término, à CONTRATADA se compromete a manter em segredo e sigilo e a não transmitir a ninguém as informações confidenciais que tomar conhecimento nem as que receber diretamente da CONTRATANTE, bem como a não usar as informações confidenciais para outra finalidade que não a mencionada no Objeto, sendo vedada a divulgação, distribuição ou disseminação a terceiros.

14.2. Define-se por "informações confidenciais" toda e qualquer informação revelada, fornecida ou comunicada, verbalmente ou por escrito, pela CONTRATANTE, com o propósito exclusivo para qual foram divulgadas tais como informações técnicas, financeiras, comerciais, modelos, nomes de clientes de fato ou potenciais, propostas, projetos, relatórios, planejamento, fatos, métodos operacionais, diagramas e planilhas, dados, análises, escritos, compilações, comparações, projeções, estudos ou toda e qualquer informação tangível ou intangível de natureza sigilosa, preparada ou usada pela AgSUS, por seus sócios, associados, colaboradores, parceiros, prestadores de serviços ou empregados.

14.3. Na hipótese de a CONTRATANTE tolerar eventual descumprimento da obrigação e/ou disposições legais, não aplicando a CONTRATADA qualquer sanção, isso não constituirá inovação ou renúncia de direitos, nem precedentes a serem futuramente invocados pela CONTRATADA, sendo considerada tal tolerância como mera liberalidade.

14.4. Caso seja infringido o disposto na presente cláusula, a CONTRATANTE deverá comunicar previamente à CONTRATADA para prestar esclarecimentos, no prazo de 15 (quinze) dias. Caso seja apurada a culpa da CONTRATADA, este(s) responderá(ão) pelas perdas e danos que o evento der causa.

14.5. As obrigações previstas nesta cláusula, não serão aplicadas às informações que:

- a) por ocasião de sua revelação sejam comprovadamente de domínio público;
- b) venham a se tornar de conhecimento público, através dos meios de comunicação, sem a participação da CONTRATADA;
- c) ao tempo de sua revelação, já sejam, comprovadamente, de conhecimento da CONTRATADA e não tenham sido obtidas da CONTRATANTE, direta ou indiretamente; e
- d) sejam obtidas legalmente de terceiros e sobre as quais nem a CONTRATADA, nem qualquer terceiro estejam obrigados a manter sigilo.

14.6. Fica estipulado que a CONTRATADA poderá revelar as informações sem o consentimento da CONTRATANTE, quando forem solicitadas por força de mandado judicial, válida, somente até a extensão de tais ordens, contanto que a CONTRATADA tenha notificado a existência de tal ordem, previamente e por escrito à CONTRATANTE, dando a esta, na medida do possível, tempo hábil para pleitear medidas de proteção que julgar cabíveis.

14.7. As Partes informarão aos seus funcionários, prestadores de serviços e consultores que necessitam ter acesso às informações e conhecimentos que envolvem o objeto do contrato, acerca das obrigações de sigilo assumidas, responsabilizar-se integralmente por eventuais infrações que estes possam cometer.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

15.1. A CONTRATADA, por si e por seus colaboradores, obriga-se, sempre que aplicável, a atuar no presente contrato em conformidade com a Legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física identificada ou identificável e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial a Lei 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), além das demais normas e políticas de proteção de dados de cada país onde houver qualquer tipo de tratamento dos Dados da CONTRATANTE, o que inclui os Dados de terceiros a ela vinculados.

15.2. A CONTRATADA seguirá as instruções recebidas da CONTRATANTE em relação ao tratamento dos Dados Pessoais, além de observar e cumprir as normas legais vigentes aplicáveis, devendo a CONTRATADA garantir sua lícitude e idoneidade, sob pena de arcar com as perdas e danos que eventualmente possa causar, sem prejuízo das demais sanções aplicáveis.

15.3. A CONTRATADA deverá corrigir, completar, excluir e/ou bloquear os Dados Pessoais, caso seja solicitado pela CONTRATANTE.

15.4. Fica assegurado à CONTRATANTE, nos termos da lei, o direito de regresso em face da CONTRATADA diante

de eventuais danos causados por esta, em decorrência do descumprimento das obrigações aqui assumidas em relação à Proteção dos Dados.

15.5. As Partes obrigam-se mutuamente a observar as leis, regulamentos e melhores práticas acerca da segurança, confidencialidade e proteção dos Dados Pessoais, em especial as disposições da Lei no 13.709/2018 - Lei Geral da Proteção de Dados Pessoais ("LGPD") para a proteção dos dados pessoais de pessoas físicas identificadas ou identificáveis ("Dados Pessoais") e a preservação da privacidade dos respectivos titulares.

15.6. Os Subcontratados estarão igualmente sujeitos ao devido cumprimento das finalidades previstas neste contrato. A CONTRATADA será a única responsável pela sua escolha e pela atuação desses no presente contrato, obrigando-se a garantir que os Subcontratados cumprirão o disposto na LGPD e devendo tal obrigação constar nos contratos escritos que a CONTRATADA celebre com os Subcontratados.

15.7. A CONTRATADA será responsável pelos prejuízos e danos eventualmente causados à terceiros ou à CONTRATANTE, por ela ou pelos seus Subcontratados, conforme previsão dos arts. 12 e 14 do Código de Defesa do Consumidor, observados os limites previstos neste contrato.

15.8. A CONTRATANTE deverá emitir aceites individuais para que a CONTRATADA realize transferências internacionais de Dados Pessoais para a única e exclusiva intenção de cumprir com as finalidades previstas neste contrato, restando vedadas quaisquer transferências transfronteiriças que possuam finalidades distintas.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO USO DAS MARCAS

16.1. Fica desde já convencionado entre as Partes que não poderão usar, autorizar o uso, sublicenciar ou de qualquer forma dispor das marcas como referência, sem o seu consentimento escrito; sendo que qualquer autorização recebida nesse sentido será entendida restritiva e exclusivamente para aquela finalidade determinada, no qual deverá estar expressa e anexada nos autos do processo.

16.2. O uso das marcas, mesmo que expressamente autorizadas pela AgSUS, deverão respeitar os padrões pré-estabelecidos e o respectivo layout deverá ser previamente aprovado.

16.3. Com o término deste instrumento, por qualquer hipótese, a CONTRATADA deverá imediatamente, independente de qualquer aviso ou notificação, se abster de utilizar as marcas ou quaisquer materiais licenciados que tenham sido autorizados em virtude deste instrumento.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA GESTÃO CONTRATUAL E DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

17.1. A forma de execução, critérios de aceitação do objeto, exigências, requisitos, atribuições, prazos, local de prestação dos serviços, observações e outros deverão estar em conformidade com o Termo de Referência e proposta comercial da Contratada, que são parte integrante deste contrato.

17.2. Qualquer tratativa ou dúvida deverá ser direcionada aos Fiscais de Contrato designados pela CONTRATANTE.

17.2.1. A CONTRATANTE designará um ou mais de seus empregados para observar e assegurar o cumprimento de todas as disposições aplicáveis previstas no Termo de Referência e em outros documentos relacionados que integram este contrato, bem como outras obrigações que sejam necessárias à fiel execução do objeto, ainda que não especificadas expressamente neste instrumento.

17.3. Qualquer ajuste ou alteração de datas ou cronograma de execução deverá ser acordado por escrito entre as partes e autorizada pela CONTRATANTE.

17.4. Todas as notificações referentes ao presente Contrato serão efetuadas por escrito, por meio de carta protocolada, correio ou correio eletrônico ("e-mail"), preferencialmente com aviso de recebimento.

17.5. Durante a execução do objeto, o fiscal deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para requerer à CONTRATADA a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.

17.6. O fiscal deverá comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer irregularidades verificadas na execução do contrato, assegurando-lhe prazo razoável para adoção das medidas corretivas necessárias.

17.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

17.8. O fiscal do contrato informará ao gestor imediato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

17.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, gestores e fiscais.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

18.1. Este contrato não constituirá vínculo trabalhista de qualquer natureza, inclusive empregatício, entre os empregados ou outros colaboradores da CONTRATADA com a CONTRATANTE, sendo a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pelo pagamento dos encargos fiscais, comerciais, sociais, trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução contratual.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DOS CASOS OMISSOS

19.1. Este Contrato regula-se pelo Regulamento de Compras e Contratações da AgSUS e supletivamente pelas normas do Código Civil, além das cláusulas e condições expressas nos respectivos atos convocatórios.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

20.1. As Partes elegem o foro do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT), para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e prova de assim haverem, entre si, ajustado e acordado, após ter sido lido juntamente com seu(s) anexo(s), o presente Contrato é assinado eletronicamente pelas partes.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
Diretor Presidente - Contratante
Agência Brasileira de Apoio à Gestão do SUS

XXXXXX
Representante Legal - Contratada
XXXXXX

Referência: Processo nº AGSUS.010919/2025-78

SEI nº 0189577